



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTORIA:

MESA DIRETORA



EMENTA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E SETOR CENSITÁRIO 06 DO DISTRITO DE SANTA FÉ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Handwritten notes:
16
06
10
545

SINOPSE

DISCUSSÃO ÚNICA _____

REDAÇÃO FINAL _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL _____

ARQUIVAMENTO _____

Previdência



Dep Fco Laminha



ANO
2010

Nº DE ORDEM
03085/2010

TIPO DE PROCESSO
PETIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO
10/03/2010

DATA DA ENTRADA
10/03/2010 16:31:12

INTERESSADO
DEPUTADO SINEVAL ROQUE

PROCEDÊNCIA
DEP. SINEVAL ROQUE

DESCRIÇÃO

REQUER A ELEVÇÃO DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA, JUNTAMENTE COM O SETOR 06 DO DISTRITO DE SANTA FE, A CATEGORIA DE CIDADE A VILA PONTA DA SERRA.

Crato

OBSERVAÇÕES

PM

AVULSO DE PETIÇÃO DE INTERVENÇÃO
Nº 03085/2010
DEPUTADO SINEVAL ROQUE
MESA DIRETORA





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
11/10
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.
Em 10 de junho de 2010, Rec. Por: *Se*

, de de junho de 2010.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
Em 16 de junho de 2010 PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO, DESTE
ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE
PONTA DA SERRA E SETOR CENSITÁRIO 06 DO
DISTRITO DE SANTA FÉ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ faz saber que o Plenário decretou e ela promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica determinada a realização de consulta plebiscitá-
ria no MUNICÍPIO DE CRATO, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO
DISTRITO DE PONTA DA SERRA E SETOR CENSITÁRIO 06 DO DISTRITO DE
SANTA FÉ, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual
nº. 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº. 03085/2010, que
tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de
Município, com sede na futura cidade de PONTA DA SERRA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 10 de junho de 2010.

[Signature]
Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE

[Signature]
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE

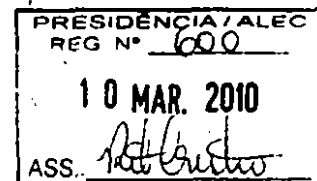
[Signature]
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE

[Signature]
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO

[Signature]
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO

[Signature]
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO

[Signature]
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO



3085

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



Requer a elevação do Distrito de Ponta da Serra, juntamente com o setor 06 do Distrito de Santa Fé, a categoria de cidade a Vila Ponta da Serra.

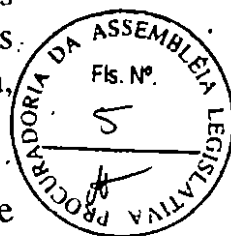
O Deputado Estadual Sineval Roque, nos termos regimentais, e após, ouvido o Soberano Plenário desta Casa, vem, com embasamento na Lei Complementar Nº 84 que dispõe, na forma do Artigo. 18, § 4º, da Constituição Federal e do Artigo 31 da Constituição Estadual, sobre os estudos de viabilidade municipal, para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios no Estado do Ceará, requerer a elevação do Distrito de Ponta da Serra, juntamente com o setor 06 do Distrito de Santa Fé, a categoria de cidade a Vila Ponta da Serra.

Ponta da Serra é o único distrito do Crato com reais possibilidades de emancipação de acordo com a Lei Complementar supra citada.

De acordo com o artigo 2º da Lei Complementar Nº 84 nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área territorial a ser desmembrada, de uma série de requisitos.

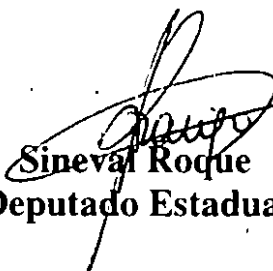
No que diz respeito aos requisitos necessários para criação de municípios, o distrito de Ponta da Serra, de acordo com o IBGE, no censo 2007, contabilizou 7.998 habitantes. Dessa maneira com a junção do setor 06 do Distrito de Santa Fé, que contabiliza 613 habitantes, terá um total de 8.611 habitantes e preencherá esse pré-requisito.

Quanto ao número de prédios, no momento, supera a cifra dos 700 e recentemente foram divulgadas imagens de 45 prédios de dois pavimentos e dois prédios de três pavimentos, caracterizando, dessa forma, um perfil de cidade.



Além do mais, no distrito se comprova a existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais como: Escola de Ensino Infantil e Fundamental; Escola de Ensino Médio; Creche Infantil; Posto de Saúde, Posto Policial, Posto dos Correios, Postos de Combustíveis, Posto avançado da Caixa Econômica e outros. Assim, Ponta da Serra enquadra-se nos requisitos exigidos pela Lei.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 10 de Março de 2010.


Sineval Roque
Deputado Estadual



ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO EMANCIPALISTA DE PONTA DA SERRA - AMEPS
Praça Manuel Ribeiro de Matos, 25 - Centro, Ponta da Serra - Crato CE
CEP 63.138.000

CNPJ 11.519.612/0001-01

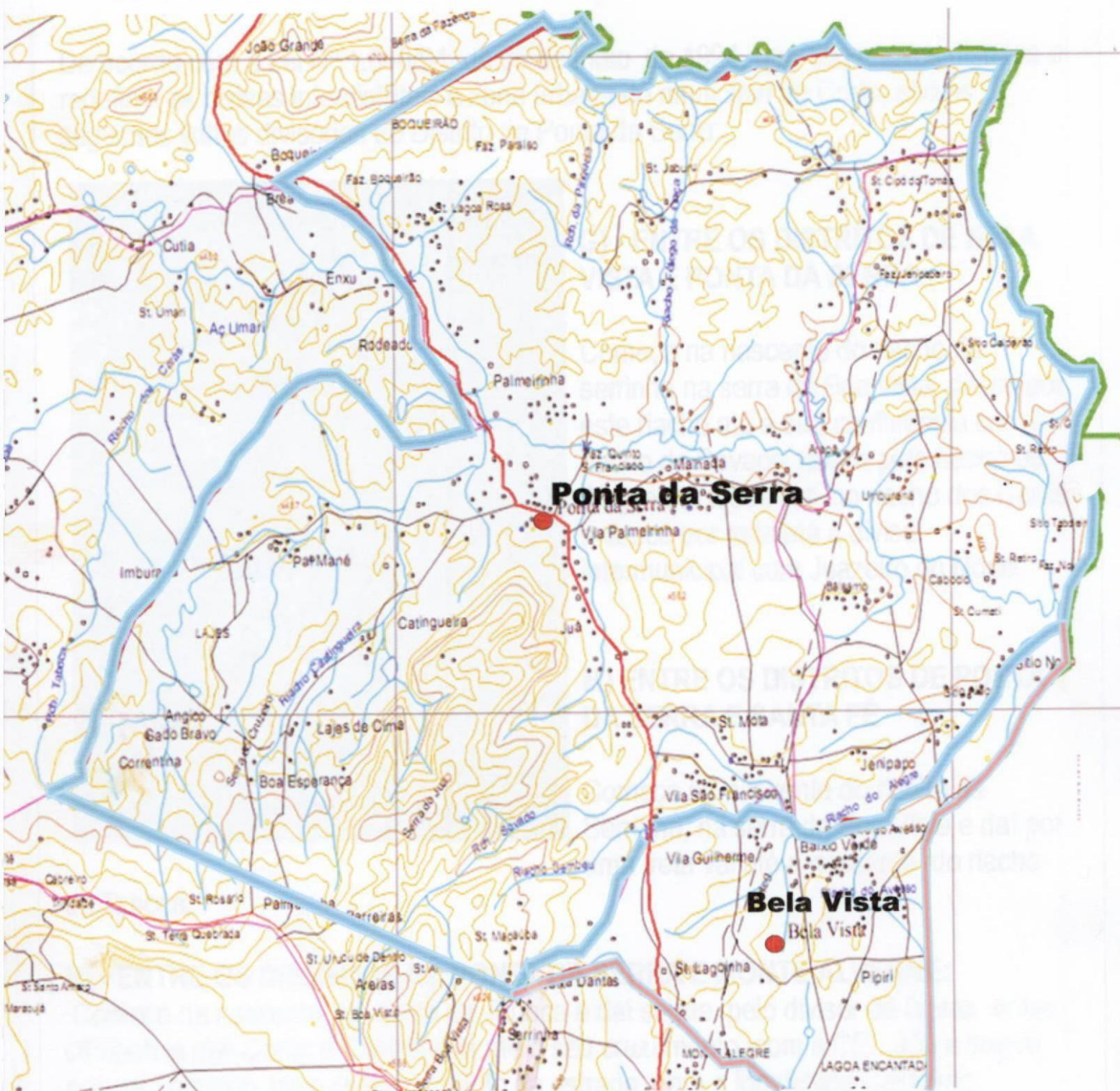


PERFIL DISTRITAL



Ponta da Serra, 05 de março de 2010

LINHAS DIVISÓRIAS DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA



01- ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DA SERRA E DOM GUNTINO

Conecta a estrada CE - 266 ao entroncamento da estrada para o Caldeirão do Sol por uma rota mais ocidental da Serra da Fátima, permitindo o acesso ao Caldeirão do Sol.

LINHAS DIVISÓRIAS DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA

De acordo com a Lei Nº 1.540/94, de 05 de maio de 1994, que criou novos distritos e redefiniu as divisas interdistritais e zona urbana do município do Crato, são as seguintes linhas divisórias do Distrito de Ponta da Serra.



G) - ENTRE OS DISTRITOS DE BELA VISTA E PONTA DA SERRA:

Começa na nascente do riacho da serrinha na serra da Boa vista, desce por este riacho até a sua confluência com o riacho do Sovaco, desce pelo riacho do Alegre até a sua foz, no riacho dos Carás e desce por este até a divisa intermunicipal com Juazeiro do Norte.



M) ENTRE OS DISTRITOS DE PONTA DA SERRA E SANTA FÉ

Começa na nascente do riacho da Serrinha, na serra da Boa Vista e daí por uma reta vai até a nascente do riacho da Taboca.

N) - ENTRE OS DISTRITOS DE PONTA DA SERRA E MONTE ALVERNE:

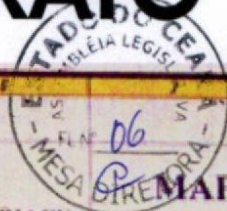
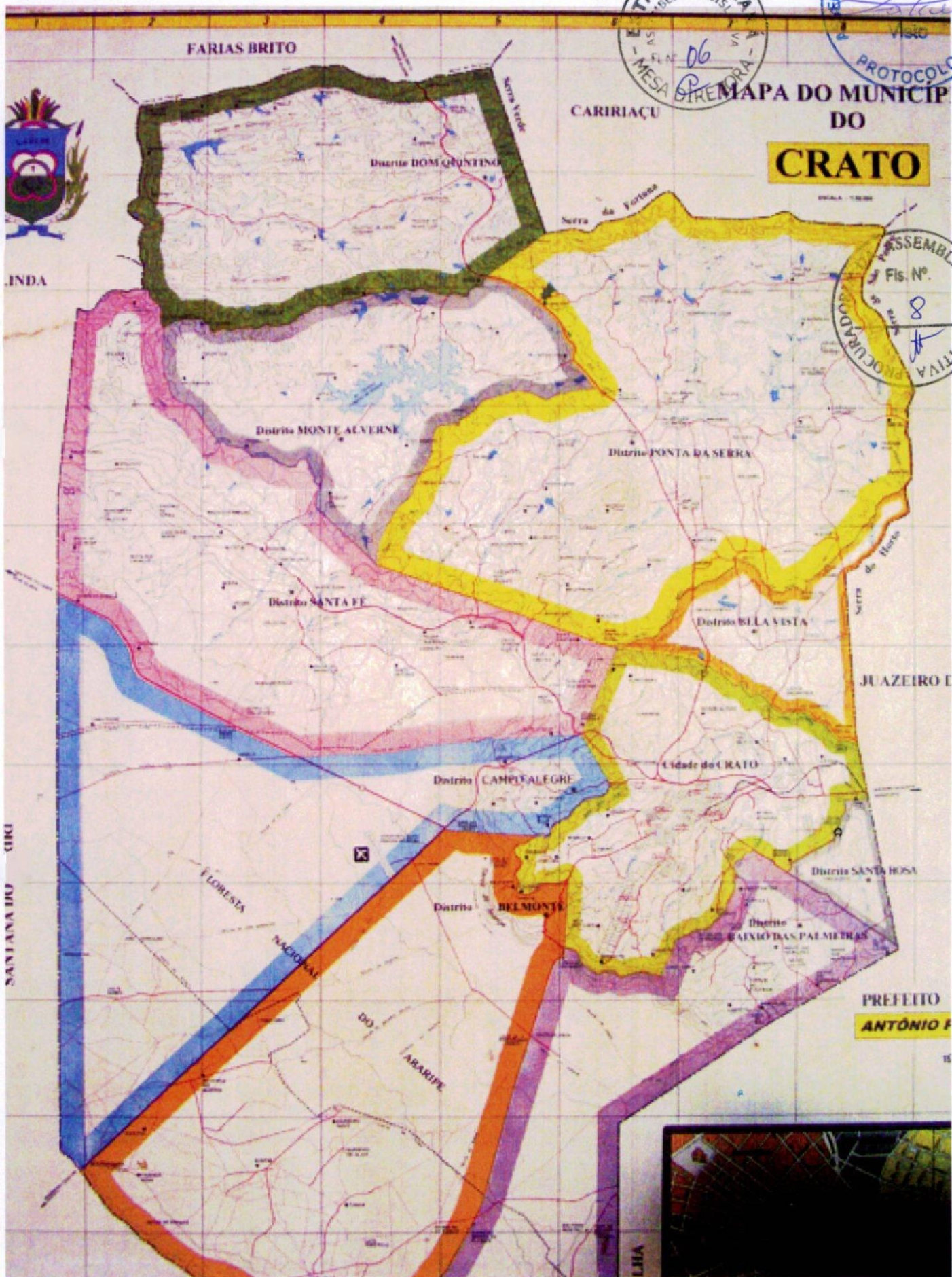
Começa na nascente do riacho da Taboca e daí segue pelo divisor de águas entre os riachos dos Carás e Catingueira até o seu cruzamento com a CE - 386 e segue por esta estrada até o entroncamento da estrada para a localidade Caldeirão.



O) - ENTRE OS DISTRITOS DE PONTA DA SERRA E DOM QUINTINO

Começa na estrada CE - 386 no entroncamento da estrada para o Caldeirão e daí por uma reta vai até o ápice do cabeço mais ocidental da Serra da Fortuna, na divisa intermunicipal com Caririáçu.

MAPA DO CRA TO



PERFIL DISTRITAL DE PONTA DA SERRA



O distrito de Ponta da Serra, no município de Crato, é banhado pelas águas do rio Carás, que forma um imenso vale de mesmo nome, que tem uma das terras mais férteis do Ceará, propícias para o cultivo de arroz, milho e feijão, o que fez por muitos anos ser um grande celeiro de cereais, que abasteceu e abastece a grande feira semanal de Crato.



Sua **sede**, constituída de **712 prédios**, fica a 13 quilômetros da sede do Município e é cortada pela CE 386 (Crato - Farias Brito), o que veio impulsionar seu crescimento e desenvolvimento.

Deve-se salientar que sua sede dispõe de “equipamentos sociais e de infra-estrutura compatíveis com as necessidades da população, tais como”: *escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio; posto de atenção primária a saúde; estrutura de atendimento em segurança pública; sistema de telefonia pública, comercial e residencial; edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal; estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha e Posto de serviços dos correios.*

Sua **toponímia** deriva-se do fato da povoação ter se desenvolvido em frente a uma saliência pontiaguda do morro denominado “Serra do Juá”, um prolongamento da Serra do Araripe.

Sua **área é de 116 km²**, com uma **população estimada**, pelo IBGE - Crato, de aproximadamente 10.0000 habitantes, visto que, pelo **censo de 2000**, este distrito já registrava **8.234 habitantes**. É importante dizer que o distrito conta com três vilas, todas com mais de duzentas famílias, com estrutura suficiente para se tornarem distritos do futuro município a ser criado.

O distrito foi **criado pela Lei Estadual 3.931**, de 26 de novembro de 1957. Seu **eleitorado**, segundo a eleição de **2008**, é de **5.817** eleitores aptos a votar, distribuídos em 23 seções na sua sede e nas vilas, em seu entorno.

Sua **economia** gira em torno da agricultura de subsistência e da pequena pecuária; do cultivo de horti-fruto-granjeiro; da pequena e média indústria de cerâmica (tijolos, telhas e lajotas) e da indústria de britagem, tendo a Petrobrita, localizada no sítio Juá, como o maior expoente, neste setor. Conta também com indústrias de panificações e de beneficiamento de Leite.



No **setor Terciário**, destacam-se micros e pequenos comércios varejistas, tanto na sede como nas vilas, que compõem o referido distrito.

Na **prestação de serviço** registra-se uma grande quantidade de pequenas atividades, tais como: Pedreiros, carpinteiros, encanadores, cabeleireiros (as), sacoleiras, serviços mecânicos e eletrônicos, transportes alternativos, mototaxistas, serviço de amplificadora, jornal escrito, e outros. Sua sede já dispõe de dois atendimentos bancários: o Caixa Aqui e o Bradesco Expresso.



Na **religiosidade**, deve-se salientar que Ponta da Serra sedia a Paróquia de São José Operário, a maior do Crato, abrangendo o próprio distrito, o distrito da Bela Vista, o distrito de Monte Alverne, o distrito Dom Quintino e o distrito de Santa fé. Registra-se também a presença de alguns templos de outras religiões, tanto na sede como nas vilas.

Na área de **lazer**, o distrito conta com a casa de show, Serravento Club, situada na sede, e outras, localizadas nas vilas mais populosas. Neste setor destacam-se vários trechos do Rio Carás, que se transformam em verdadeiros balneários, nos finais de semana. Conta-se também com vários espaços propícios para a prática de esportes, como Quadra Poliesportiva e campos de futebol.

Na **educação**, o distrito conta com 11 estabelecimentos escolares da educação infantil e ensino fundamental, com o registro de 2045 matrículas, em 2009 e tem a E.E.I.E.F. José Bizerra de Britto, localizada na sede, como seu maior expoente(foto 02). O distrito conta também com a E.E.M. JoaquimValdevino de Brito, localizada na sede, com um total de 484 alunos matriculados(foto 03). A sede conta , também, com uma moderna escola particular, que funciona no primeiro prédio de três pavimentos construído na comunidade. A ULBRA - Universidade Luterana do Brasil vem realizando, há alguns anos, na sede, os cursos de graduação em Letras e Pedagogia.

No setor de **segurança**, apesar da precariedade, a sede do distrito conta , há muitos anos, com um posto de atendimento policial, dotado de telefonia e pessoal preparado para atender as solicitações de ocorrências, tanto no distrito como em suas adjacências (foto 08).

É importante ressaltar que o cartório local, registrou, de 2004 a 2009, 740 certidões de nascimento e apenas 128 de óbitos. Este fato, juntamente com o grande surto de pessoas oriundas de outras regiões, vem comprovar a estimativa populacional para 2010, defendida pelo IBGE - Crato.

Outro fator preponderante no desenvolvimento da economia do distrito é a realização, há mais de um ano, da Feira Distrital Semanal, organizada pela ACB- Associação

Cristã de Base, em parceria com a Petrobrás, onde os moradores podem encontrar produtos da agricultura familiar, frutas, verduras, comidas típicas, galinha caipira, derivados da mandioca, e outros.

Na **cultura** devemos dizer que Ponta da Serra, há seis anos, vem se destacando nas festas juninas, por sediar um dos maiores festivais juninos da região, promovido pelo ginásio prof. José Bizerra de Britto e o JOPS - Jovens à Procura de Sabedoria.

Nos últimos anos o Projeto Verde Vida, uma ONG que antes centrava sua atuação no sítio Catingueira, passou a ampliar seus serviços para outras áreas do distrito, principalmente, na sede, aonde vem realizando um importante trabalho junto aos jovens e ampliando suas parcerias, principalmente, com a Petrobrás e o Criança Esperança. A festa do padroeiro São José, de 21 de abril a 1º de maio, é outro espaço cultural muito importante na comunidade.

Na **saúde**, o distrito conta com um dos postos de saúde mais bem equipados da zona rural, que trabalha com três equipes do PSF(foto 06).

Sua sede conta com um moderno **pólo de atendimento**, que vem atuando na área de formação profissional e de lazer (foto 04).

No **movimento social**, além da AMEPS, o distrito conta com várias outras entidades que atua na sede, nos sítios e vilas

Desde 1959, o distrito conta com seu **cartório de registro civil**, atendendo a contento.

Há anos sua sede dispõe de estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha (foto 07) e **Posto de serviços dos correios** (foto 10).

Um fato que não se pode deixar de registrar é o empenho de todas as lideranças políticas, religiosas, educacionais, empresariais e comunitárias ao movimento emancipalista, que se procurou retratar no abaixo - assinado, que ora é encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado.

BREVE HISTÓRICO DE PONTA DA SERRA

Por Antonio Correia Lima *

A ocupação da área que compreende hoje o distrito de Ponta da Serra, segundo registros paroquiais, se deu ainda na primeira metade do século XIX, quando da aquisição da propriedade conhecida por sítio ou fazenda Ponta da Serra, que pertenceu no período



colonial ao José Pereira Lima Aço, ancestral do Padre Cícero, pela família Correia de Brito, oriunda de Recife. Mas, na verdade, o povoamento propriamente dito só veio a ocorrer nas últimas décadas do século, após a grande seca de dos três anos (1877-79).

O marco inicial do Núcleo Primitivo da povoação Ponta da Serra se deu em 25 de dezembro de 1895, quando da missa inaugural da "Casinha de Oração" erigida pelo vaqueiro José Bernardo Vieira, tido como fundador do lugar. A santa missa foi celebrada pelo Padre Antonio Alexandrino de Alencar, vigário de Crato à época. José Bernardo foi vaqueiro, depois rendeiro do major Eufrásio Alves de Brito, proprietário da citada fazenda, que lhe doou uma tarefa de terra para construção do santo oratório dedicado a São José.

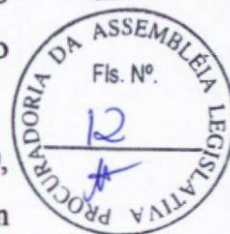
Outro marco importante para historia de Ponta da Serra é o dia 25 de março de 1930, quando se deu a missa inaugural da atual capela de São José, que foi construída em regime de mutirão, envolvendo todos os moradores da região. A santa missa foi celebrada pelo então vigário de Crato, o Mons. Assis Feitosa. Segundo informações, o grande idealizador da construção da atual capela foi o Sr. Moisés Xenofonte de Oliveira. Deve-se salientar que tanto o jovem vaqueiro como o vigário e o idealizador foram contemplados com nomes de rua na sede (Rua Bernardo Vieira, Rua Mons. Assis Feitosa e Rua Moisés Xenofonte de Oliveira).

26 de novembro de 1957, outra data muito importante, pois, nesse dia, de acordo com a Lei Nº 3.931, era criado o distrito de Ponta da Serra, desmembrando-se dos distritos sede, Santa Fé e Dom Quintino. Aqui destacamos a atuação do grande líder político José Valdevino de Brito que muito lutou por essa causa, tornando-se seu primeiro vereador (1958 a 1987).

A criação da Paróquia de São José Operário, em 08 de dezembro de 1967 é outra data significativa para sua história, tendo sido, sem dúvida, o fator principal para o alavancamento do crescimento da sede do distrito, dos sítios e vilas. Seu primeiro vigário foi o jovem recém ordenado em Roma, Padre Francisco Salatiel de Alencar Barbosa. Hoje, o pároco é o Mons. João Bosco Cartaxo Esmeraldo, desde 1983.

A partir daí vieram outros benefícios, tais como:

- Criação do Ginásio Prof. José Bizerra de Brito, em 1970;
- Chegada da energia elétrica, em 1972;
- Inauguração do sistema de abastecimento d'água;
- Criação do Posto de Saúde Joaquim Ferreira Leite; em 1980;



- Inauguração da Quadra Poliesportiva Raimundo Ribeiro de Matos, em 2000;
- Inauguração do primeiro posto de combustível (Posto Ponta da Serra), em 2003;
- Criação da E. E. M. Joaquim Valdevino de Brito, em 2005;
- Inauguração do Pólo de Atendimento Vereador Edvard Ribeiro da Silva, em 2005.

A história política de Ponta da Serra se inicia antes da sua elevação à categoria de distrito, quando em 1947 são eleitos os cidadãos Pedro Alves de Brito, do sítio Malhada e Antonio Xenofonte de Oliveira, do sítio Catingueira. O primeiro desiste da política com seu primeiro mandato e o segundo permaneceu por várias legislaturas seguintes, sendo por diversas vezes presidente da câmara, e como tal, assumiu o cargo de prefeito, provisoriamente, por algumas vezes. Além de José Valdevino de Brito(1958 a 1987), já citado, outros políticos, filhos de Ponta da Serra, se destacaram na vida política do município de Crato, que é o caso de Edvard Ribeiro da Silva, já falecido (1988 a 31.12.2003), Antonio Ferreira Leite (1982 a 2005), Valdir de Sousa Leite, José de Sousa Brito, Olival Moraes de Brito e Hildo Moraes de Brito.

Este foi, portanto, um breve esboço histórico do distrito de Ponta da Serra, que pleiteia desde 1990 sua emancipação política à categoria de município.

* Antonio Correia Lima é licenciado em História pela URCA - Turma 2008. É o responsável pela RPS - Radiodifusora, Jornal e Blog Ponta da Serra e um dos membros da direção da AMEPS.





01 -Matriz de São José Operário

Foto Cleide Correia



2009/02/28

02 - E.E.I.E.F.PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO



03 - E.E.M. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO



04 - PÓLO DE ATENDIMENTO VEREADOR EDVARDO RIBEIRO DA SILVA



07 - POSTO DE COMBUSTÍVEL PONTA DA SERRA



08 - POSTO POLICIAL



05 - QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO RIBEIRO DE MATOS



06 - POSTO DE SAÚDE JOAQUIM FERREIRA LEITE



09 - CRECHE INFANTIL



10 - POSTO DOS CORREIOS



13 - AV. José Valdevino de Brito



14 - MODERNA PADARIA E LANCHONETE DO PROJETO VERDE VIDA

11/12 - ENTRADA, NO SENTIDO CRATO - FARIAS BRITO



PONTA DA SERRA - CRATO CE

ABAIXO-ASSINADO



VISTA PANORÂMICA DA SEDE E VALE DO CARÁS

RAFAEL HOLANDA



ACLIMA

BAIRRO DO BARREIRINHO (ENTRADA NO SENTIDO FARIAS BRITO - CRATO

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EMANCIPALISTA DE PONTA DA SERRA - AMEPS

Praça Manuel Ribeiro de Matos, 25 - Centro - Ponta da Serra - Crato CE , CEP 63.138.000
CNPJ 11.519.612/0001-01

Ao Excelentíssimo
Deputado Domingos Filho
MD: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Os abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de Ponta da Serra, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência solicitar a inclusão deste abaixo-assinado, no processo de emancipação do distrito de Ponta da Serra, pertencente ao município de Crato - CE

Conflantes de que nosso pleito será deferido, encaminhamos o presente.

Ponta da Serra - Crato CE, 25 de fevereiro de 2010



001 - Francisco Dionísio Alves Mons. Assis Feitosa, 84	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE RECONHEÇO como verdadeira a(s) Firma(s) <i>Francisco Dionísio Alves</i> ou fé. Em test. <i>25/02/2010</i> da verdade. (Crato - CE) <i>José da Souza Férreir Filho</i> José da Souza Férreir Filho TITULAR - CPF 434.172.303-08 Válido somente com o selo de autenticidade <i>Francisco Dionísio Alves</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL
DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO 103.662.407/52 127 / 144	

002 - Socorro Alves Fernandes R. José Valdevino da Cruz, 67	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE RECONHEÇO como verdadeira a(s) Firma(s) <i>Socorro Alves Fernandes</i> ou fé. Em test. <i>25/02/2010</i> da verdade. (Crato - CE) <i>José da Souza Férreir Filho</i> José da Souza Férreir Filho TITULAR - CPF 434.172.303-08 Válido somente com o selo de autenticidade <i>Socorro Alves Fernandes</i> ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL
DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO 3310261607/79 27 / 151	

003 - Antonio Correia Lima
R. Mons. Assis Feitosa, 33

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
010.325.207/52 / 27 / 142

VALIDO SOMENTE COM O SELO

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Antonio Correia Lima

ou fé. Em test^o 25 da verdade.
Crato, CE, 25 / 12 / 2010

João de Souza Ferrer Filho
João de Souza Ferrer Filho
TNU 32 - CPF 4.417.233-3-6
Válido somente com o selo de autenticidade

Fls. Nº 23

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
R. Nº 21
DIRETORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 21
Visto
PROTOCOLO

Antonio Correia Lima

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

L. - José Alves Fernandes
R. José Valdevino da Cruz, 67

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.135.207/95 / 27 / 146

VALIDO SOMENTE COM O SELO

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
José Alves Fernandes

ou fé. Em test^o 25 da verdade.
Crato, CE, 25 / 12 / 2010

João de Souza Ferrer Filho
João de Souza Ferrer Filho
TNU 32 - CPF 4.417.233-3-6
Válido somente com o selo de autenticidade

Fls. Nº 21

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
R. Nº 21
DIRETORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 21
Visto
PROTOCOLO

José Alves Fernandes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

005 - Luciano Pereira Leite
R. Raimundo de Sousa Brasil, 65

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
453.892.607/87 / 27 / 144

VALIDO SOMENTE COM O SELO

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Luciano Pereira Leite

ou fé. Em test^o 25 da verdade.
Crato, CE, 25 / 12 / 2010

João de Souza Ferrer Filho
João de Souza Ferrer Filho
TNU 32 - CPF 4.417.233-3-6
Válido somente com o selo de autenticidade

Fls. Nº 21

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
R. Nº 21
DIRETORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 21
Visto
PROTOCOLO

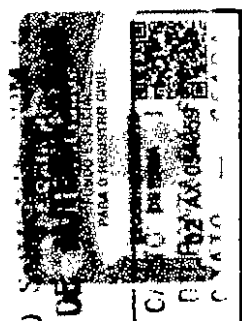
Luciano Pereira Leite

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

006 - Walmir Oliveira da Silva
R. Profa.Yayá, 45

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

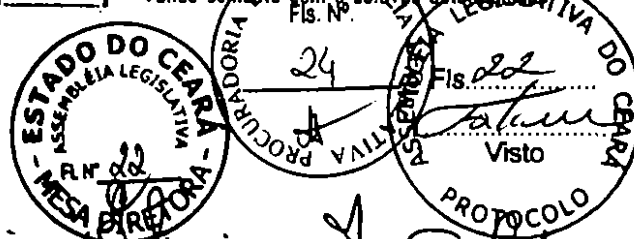
Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
2007034009025 / 27 / 142



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Walmir Oliveira da Silva

ou fé. Em test⁹ *25* da verdade. *02/2010*

Crato (CE)
José de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.313-06
Válido somente com o selo de autenticidade

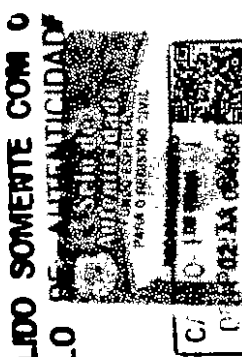


Walmir Oliveira da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

C - José Ferreira Nobre
R. Bernardo Vieira, 28

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
303.759.207/44 / 27 / 145



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
José Ferreira Nobre

ou fé. Em test⁹ *25* da verdade. *02/2010*

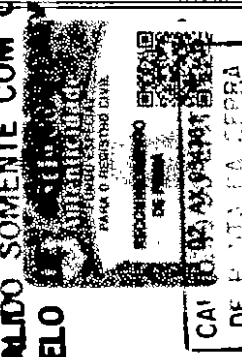
Crato (CE)
José de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.313-06
Válido somente com o selo de autenticidade

José Ferreira Nobre
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

008 - Carlos Alberto Bernardo Silva
R. Mons. Assis Feltosa, 98

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.012.607/10 / 27 / 142



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Carlos Alberto Bernardo Silva

ou fé. Em test⁹ *25* da verdade. *02/2010*

Crato (CE)
José de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.313-06
Válido somente com o selo de autenticidade

Carlos Alberto Bernardo Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

009 - Raimundo Pereira Brasil
R. Raimundo S. Brasil, 50

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.233.407/01 / 27 / 150

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA O REGISTRO CIVIL

RECONHEÇO COMO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S)
Raimundo Brasil
ou fe. Em test² 25 da verdade. 02/2010
Crato (CE)
João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 424.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade

PROSECUTORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls. Nº 25

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FL. Nº 23
MESA DIRETORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 23
Visto
PROTOCOLO

Raimundo Pereira Brasil
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

010 - Francisco Morais Antes Portão
R. Moisés Xenofonte de Oliveira, 249

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
158.222.790/01 27 / 231

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA O REGISTRO CIVIL

RECONHEÇO COMO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S)
Francisco Morais Antes Portão
ou fe. Em test² 25 da verdade. 02/2010
Crato (CE)
João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 424.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade

Francisco Morais Antes Portão
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

011 - Francisco José Valdevino de Brito
R. Moisés Xenofonte de Oliveira,

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
326.630.207/10 27 / 145

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA O REGISTRO CIVIL

RECONHEÇO COMO VERDADEIRA A(S) FIRMA(S)
Francisco José Valdevino de Brito
ou fe. Em test² 25 da verdade. 02/2010
Crato (CE)
João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 424.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade

Francisco J.V. Brito
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

012 - Virgílio de Menezes Porfírio
R. Moisés Xenofonte de Oliveira, 35

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

03.266.788.207/52 27 / 147

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Virgílio de Menezes Porfírio

Em 10. Em testº 25 da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade



Fls. Nº

26

Fls. Nº

24

Visto

PROTOCOLO

Virgílio de Menezes Porfírio

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

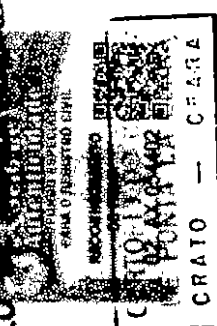
013. Alcécio Holanda Valdevino
R. Moisés Xenofonte de Oliveira, 127

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

104.231.707/95 27 / 147

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Alcécio Holanda Valdevino

Em 10. Em testº 25 da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

Alcécio Holanda Valdevino

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

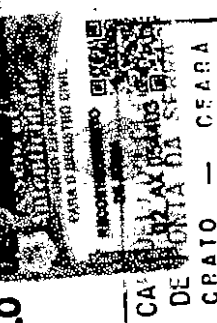
Terezinha Correia Morais (014)
R. Moisés Xenofonte de Oliveira, 249

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

545.780.707/52 27 / 231

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Terezinha Correia Morais

Em 10. Em testº 25 da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

Terezinha Correia Morais

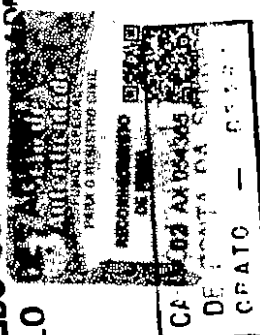
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

015 - Erivânia Maria Correia Nobre
R. Bernardo Vieira, 28

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
303.702.707/28 27 / 146

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

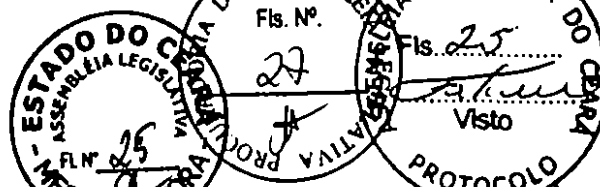


Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Erivânia Maria Correia Nobre

ou fô. Em test^o *25* da verdade
25/12/2010

Crato (UE), Fls. *25*
João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



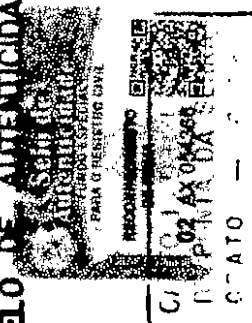
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

016 - Ivanildo Alves Nobre
R. Bernardo Vieira, 28

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.282.807/36 27 / 151

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Ivanildo Alves Nobre

ou fô. Em test^o *25* da verdade
25/12/2010

Crato (UE), Fls. *25*
João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Ivanildo Alves Nobre

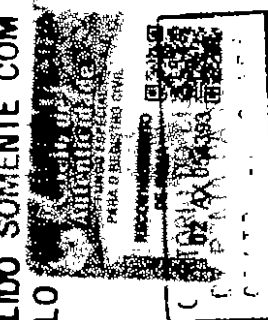
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

017 - Elenice Siebra Vilar
R. Bernardo Vieira, 04

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.019.207/01 27 / 142

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Elenice Siebra Vilar

ou fô. Em test^o *25* da verdade
25/12/2010

Crato (UE), Fls. *25*
João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Elenice Siebra Vilar

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

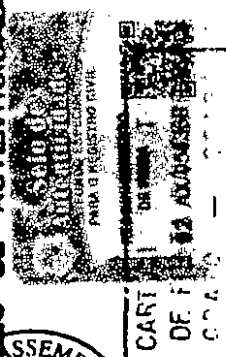
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

021 - Enésio Leandro de Matos
R. Mons Assis Feltosa, 126

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.109.507/36 27 /145

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



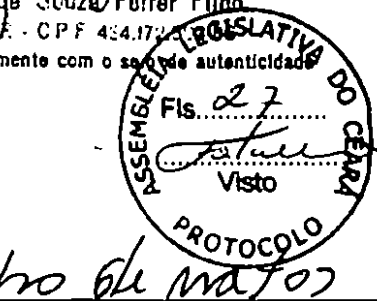
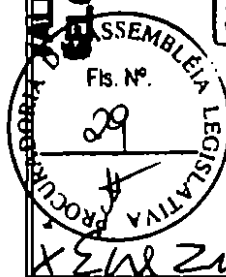
Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Enésio Leandro de Matos

ou fô. Em testê da verdade

(Crato (CE)) 25/02/2010

José da Souza Fôrreir Filho
TITULAR - CPF 434.172.363-06
Válido somente com o selo de autenticidade



Enésio Leandro de Matos

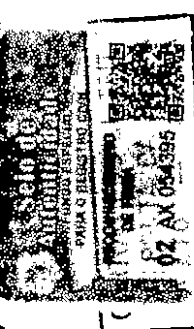
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

022 - Francisco Iron Ribeiro da Silva
R. Bernardo Vieira, 247

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
140.224.040.116 27 /174

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Francisco Iron Ribeiro da Silva

ou fô. Em testê da verdade

(Crato (CE)) 25/02/2010

José da Souza Fôrreir Filho
TITULAR - CPF 434.172.363-06
Válido somente com o selo de autenticidade

Francisco Iron Ribeiro da Silva

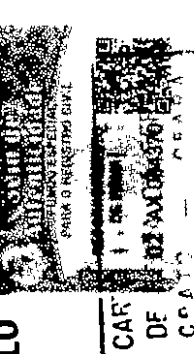
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

023 - Nanyele Correia Nobre
R. Bernardo Vieira, 28

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
067890510728 27/231

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Nanyele Correia Nobre

ou fô. Em testê da verdade

(Crato (CE)) 25/02/2010

José da Souza Fôrreir Filho
TITULAR - CPF 434.172.363-06
Válido somente com o selo de autenticidade

Nanyele Correia Nobre

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

024 - Edval Correia de Sousa
R. Bernardo Vieira, 136

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.107.307/28 27 145

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA O REGISTRO CIVIL

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Edval Correia de Sousa

ou fô. Em testê 25 da verdade. 02/2010

Crato (CE) João de Souza Ferrer Filho

João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
Fls. Nº. 30
PROCURADORIA

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
R.N. 28

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 28
Visto
PROTOCOLO

x Edval Correia de Sousa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

025 - Nayara Correia Nobre
R. Bernardo Vieira, 28

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
070.231.980.728 27 / 151

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA O REGISTRO CIVIL

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Nayara Correia Nobre

ou fô. Em testê 25 da verdade. 02/2010

Crato (CE) João de Souza Ferrer Filho

João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
Fls. Nº. 30
PROCURADORIA

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
R.N. 28

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 28
Visto
PROTOCOLO

x Nayara Correia Nobre

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

026 - Juarez Ferreira Leite
Sítio Altos

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.152.307/87 27 / 147

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA O REGISTRO CIVIL

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Juarez Ferreira Leite

ou fô. Em testê 25 da verdade. 02/2010

Crato (CE) João de Souza Ferrer Filho

João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
Fls. Nº. 30
PROCURADORIA

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
R.N. 28

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. 28
Visto
PROTOCOLO

x Juarez Ferreira Leite

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

027 - José Correia da Silva
R. Joaquim Ferreira Leite, 27-A

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.286.407/01 27/151

VALIDO SOMENTE COM O

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

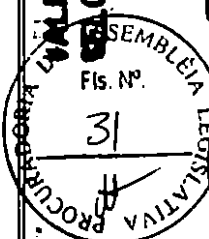
SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Jose Correia da Silva

ou fé. Em test^o 25 da verdade. 12/2010

Crato (CE)
João de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

028 - Ademir Pereira Leite
R. Bernardo Vieira, 156

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.088.007/01 27/145

VALIDO SOMENTE COM O

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Ademir Pereira Leite

ou fé. Em test^o 25 da verdade. 12/2010

Crato (CE)
João de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

Ademir Pereira Leite

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

029 - Ricardo Alencar Brasil
R. Moisés Xenofonte de Oliveira

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
466.618.607/79 27/144

VALIDO SOMENTE COM O

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Ricardo Alencar Brasil

ou fé. Em test^o 25 da verdade. 12/2010

Crato (CE)
João de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

Ricardo Alencar Brasil

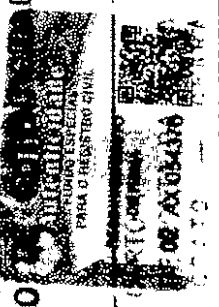
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

030 - Rivanda Leite Benício
Sítio Mata

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
031.147620.736 27/179

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

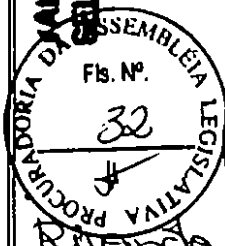


Reconheço como verdadeira a(s) firma(s)
Rivanda Leite Benício

ou lá. Em teste da verdade.
(rato (uE) 25/02/2010
José da Souza Ferrer Filho

José da Souza Ferrer Filho
TÍTULO - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade



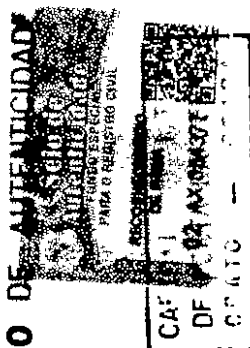
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

031 - Gervanio Sousa Batista
R. José Valdevino da Cruz, 60

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
2285390183 27/231

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) firma(s)
Gervanio Sousa Batista

ou lá. Em teste da verdade.
(rato (uE) 25/02/2010
José da Souza Ferrer Filho

José da Souza Ferrer Filho
TÍTULO - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

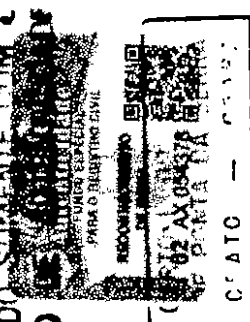
Gervanio Sousa Batista
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

032 - Anselmo Araújo Gomes
R. Joaquim Ferrelra Leite, 140

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
61507850779 27/144

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) firma(s)
Anselmo Araújo Gomes

ou lá. Em teste da verdade.
(rato (uE) 25/02/2010
José da Souza Ferrer Filho

José da Souza Ferrer Filho
TÍTULO - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

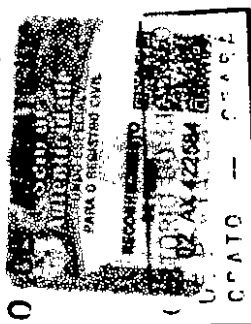
Anselmo Araújo Gomes
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

033 - Raimunda C. Fátima Pereira Brasil
R. Raimundo de Sousa Brasil, 50

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.223.807/28 27/149

VALIDO SOMENTE COM O

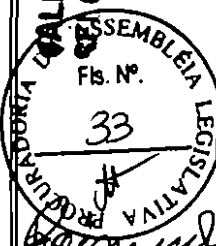


Reconheço como verdadeira a(s) firma(s)
Raimunda Fátima
Pereira Brasil

ou fé. Em testis. 25 da verdade. 02 de 2010

Crato (CE)

Jose de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade



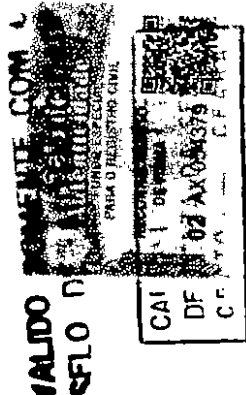
Raimunda Fátima Pereira Brasil

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

034 - Maríneith Belisário Correia
R. Raimundo de Sousa Brasil, 30

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
010.420.960.779 27/149



Reconheço como verdadeira a(s) firma(s)
Maríneith Belisário
Correia

ou fé. Em testis. 25 da verdade. 02 de 2010

Crato (CE)

Jose de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

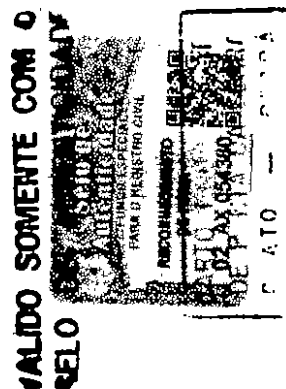
Maríneith Belisário Correia

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

035 - Adalgisa Gonçalves da Silva
R. Raimundo de Sousa Brasil, 44

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.087.507/44 27/145



Reconheço como verdadeira a(s) firma(s)
Adalgisa Gonçalves da Silva

ou fé. Em testis. 25 da verdade. 02 de 2010

Crato (CE)

Jose de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

Adalgisa Gonçalves da Silva

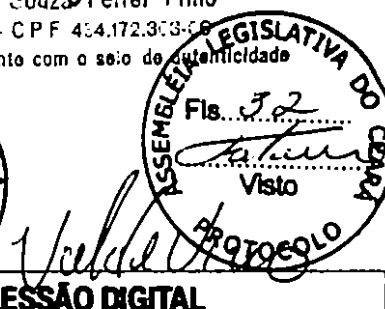
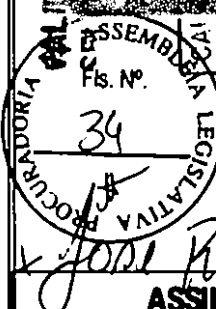
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

036 - José Roberto H. Valdevino
R. Laércio H. Valdevino, 01

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.147.307/10 27 / 147

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
José Roberto H. Valdevino
ou fé. Em testº 25 da verdade. 02/2010
Crato (CE) CE
José do Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 404.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

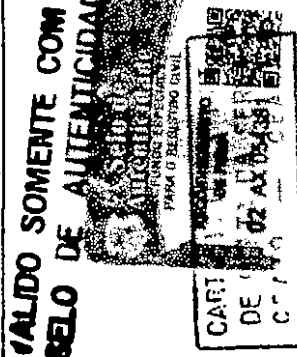
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

037 - Adeliana Alves da Silva
R. Mons. Assis Feltosa, 29

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
461140507/01 27 / 149

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Adeliana Alves da Silva
ou fé. Em testº 25 da verdade. 02/2010
Crato (CE) CE
José do Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 404.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

Adeliana Alves da Silva

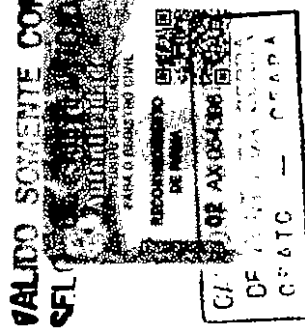
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

038 - José Nunes Gomes
R. Mons. Assis Feltosa, 10

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
3372610077/87 27 / 151

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
José Nunes Gomes
ou fé. Em testº 25 da verdade. 02/2010
Crato (CE) CE
José do Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 404.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

José Nunes Gomes

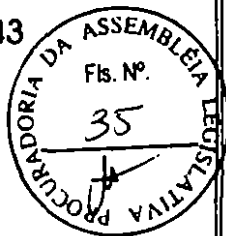
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

39 - José Luiz de Sousa
R. Inácio Ferreira Lei

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

0104.0553.0744 27/143



VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou fô. Em testê da verdade

Crato (CE)

José de Souza Ferrer Filho
Titular - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

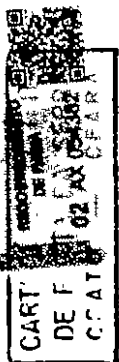
40 - Lulza Helena de Lima
R. Profa. Yayá,

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

100.224.407795 27/146

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou fô. Em testê da verdade

Crato (CE)

José de Souza Ferrer Filho
Titular - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

041 - José Ribamar Correia de Oliveira
R. Profa. Yayá, 02

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

445962907/44 27/144

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou fô. Em testê da verdade

Crato (CE)

José de Souza Ferrer Filho
Titular - CPF 434.172.303-06

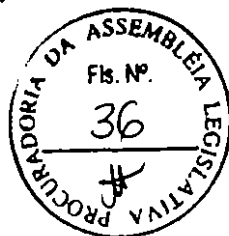
Válido somente com o selo de autenticidade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

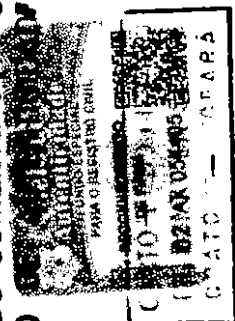
042 Maria Nalle Araújo Lima
Conj. Santa Rita, 62

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
0143.0284.2259 27/174



VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Maria Nalle Araújo Lima

Lou fô. Em testê da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

João do Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 414.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



Maria Nalle Araújo Lima

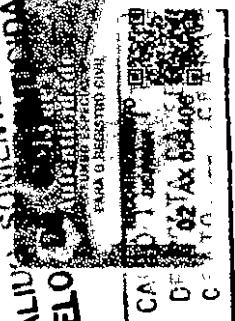
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

043 Luz Pinheiro Leite
Conj. Santa Rita, 62

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
184.158.707/44 27/147

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Luz Pinheiro Leite

Lou fô. Em testê da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

João do Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 414.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Luz Pinheiro Leite

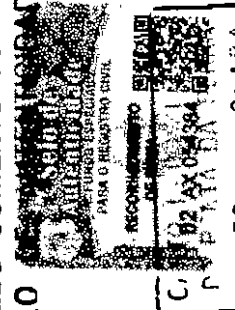
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

044 Paulo César Ferreira Brito
R. Bernardo Vieira, 86

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
337256807/36 27/149

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Paulo César Ferreira Brito

Lou fô. Em testê da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

João do Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 414.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Paulo César Ferreira Brito

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

045

Geová Correia de Menezes
R. Joaquim Ferreira Leite, 15

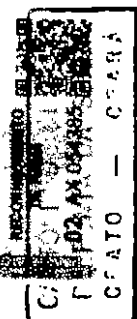
DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

491.303.107/52 27 / 174

VALIDO SOMENTE COM O

SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Geová Correia de Menezes

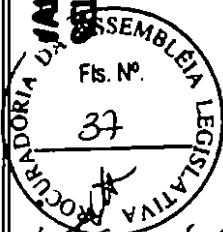
Ou fé. Em test^o 25 da verdade. 02/2010

Crato (CE)

João de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 424.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade



Geová Correia de Menezes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

046

Aguinaldo Vicente Juca da Silva
R. Antonio Trajano da Silva,

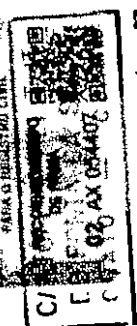
DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

100.779.207/87 27 / 208

VALIDO SOMENTE COM O

SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Aguinaldo Vicente Juca da Silva

Ou fé. Em test^o 25 da verdade. 02/2010

Crato (CE)

João de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 424.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

Aguinaldo Vicente Juca da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

047

Maria Socorro Ferreira Vilar
R. Bernardo Vieira, 69

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

104.240.007/10 27 / 149

VALIDO SOMENTE COM O

SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Maria Socorro Ferreira Vilar

Ou fé. Em test^o 25 da verdade. 02/2010

Crato (CE)

João de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 424.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

Maria Socorro Ferreira Vilar

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

048 Francisco Dogival da Silva
R. José Valdevino da Cruz

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
513078407/79 27 / 174

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Francisco Dogival da Silva

Eu fô. Em test^o 25 da verdade
Crato (CE) 25 / 02 / 2010

João de Souza Ferrer Filho
Tribunal - CPF 424.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fls. Nº 38
PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls. Nº 36
DIRETORIA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

049 Maria Gonçalves de Oliveira Valdevino
R. Lâercio H. Valdevino, 01

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.183.907/36 27 / 147

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Maria Gonçalves de Oliveira Valdevino

Eu fô. Em test^o 25 da verdade
Crato (CE) 25 / 02 / 2010

João de Souza Ferrer Filho
Tribunal - CPF 424.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

050 Antonio Dionísio Alves
R. Bernardo Vieira, 251

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
303.738.407/01 27 / 145

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Antonio Dionísio Alves

Eu fô. Em test^o 25 da verdade
Crato (CE) 25 / 02 / 2010

João de Souza Ferrer Filho
Tribunal - CPF 424.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade

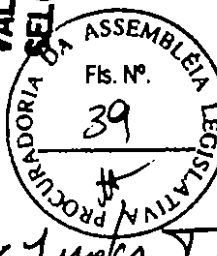
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

051 Judas Tadeu Vilar Bernardo
R. Inácio Ferreira Leite, 118

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
540.371.707/44 27 / 174

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Judas Tadeu Vilar Bernardo
ou fo. Em teste *25/02/2010* da verdade.
(Craio (L.E))
José de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 424.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

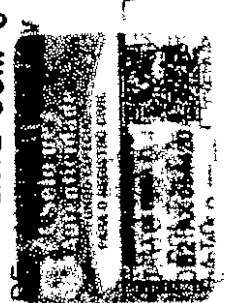
Judas Tadeu Vilar Bernardo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

052 Adelmir Ferreira da Silva
R. José Augusto Stebra, 07

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
010399780701 27 / 142

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Adelmir Ferreira da Silva
ou fo. Em teste *25/02/2010* da verdade.
(Craio (L.E))
José de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 424.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

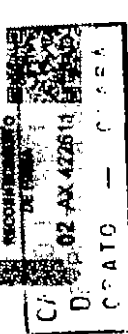
Adelmir Ferreira da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

053 Raimunda Ribeiro da Silva
R. Bernardo Vieira, 106

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
184.226.167/79 27 / 149

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Raimunda Ribeiro da Silva
ou fo. Em teste *25/02/2010* da verdade.
(Craio (L.E))
José de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 424.172.303-06
Válido somente com o selo de autenticidade

Raimunda Ribeiro da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

054

Aluisio Santana Amâncio
R. Inácio Ferrelra Leite, 146

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.089.707/52 27/145

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Aluisio Santana Amancio

ou ff. Em teste 25 da verdade
Craio (CE) 02/02/2010

João da Souza Ferrer Filho
TITULO - CPF 434.172.303-6
Válido somente com o selo de autenticidade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fis. Nº. 40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRATO - CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fis. Nº. 38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRATO - CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fis. Nº. 38
Visto
PROTOCOLO

Aluisio Santana Amancio
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

055

Maria Tereza Correia Lima
R. Bernardo Vieira

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
337.273.807/44 27/174

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Maria Tereza Correia Lima

ou ff. Em teste 25 da verdade
Craio (CE) 02/02/2010

João da Souza Ferrer Filho
TITULO - CPF 434.172.303-6
Válido somente com o selo de autenticidade

Maria Tereza Correia Lima
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

056

Edberto Moraes Leite
R. Bernardo Vieira, 36

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
303.716.207/79 27/146

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Edberto Moraes Leite

ou ff. Em teste 25 da verdade
Craio (CE) 02/02/2010

João da Souza Ferrer Filho
TITULO - CPF 434.172.303-6
Válido somente com o selo de autenticidade

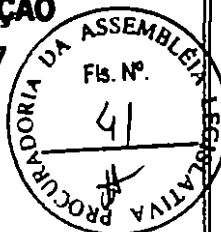
Edberto Moraes Leite
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

057 Paloma Lopes da Silva
R. José Augusto Siebra, 07

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

07588220744 27 / 147



VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Paloma Lopes da Silva

em 16. Em testis 25 da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010
João da Silva Férreir Filho

João da Silva Férreir Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade



Paloma Lopes da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

058 Geraldo Santana Amâncio
R. Bernardo Vieira, 44

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

0104.280.707/01 27 / 151

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Geraldo Santana Amâncio

em 16. Em testis 25 da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010
João da Silva Férreir Filho

João da Silva Férreir Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

Geraldo Santana Amâncio

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

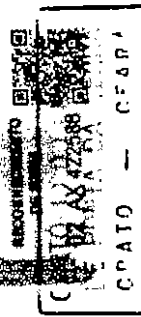
059 César Freitas Leite
R. José Valdevino da Cruz

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

061510560744 27/143

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
César Freitas Leite

em 16. Em testis 25 da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010
João da Silva Férreir Filho

João da Silva Férreir Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

César Freitas Leite

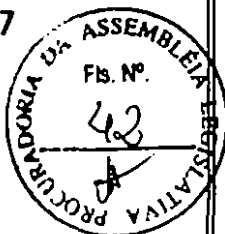
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

060 Elizete lopes da Silva
R. José Augusto Siebra, 07

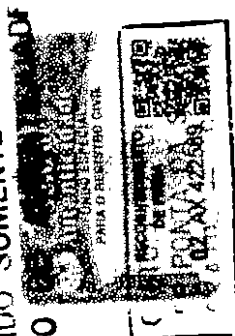
DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

031624080710 27 / 147



VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou té. Em test: da verdade.

João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

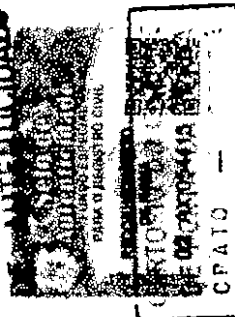
001 Mário Muniz de Alencar
R. José Valdevino da Cruz, 68

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

104.209.807/36 27 / 149

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou té. Em test: da verdade.

João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Mário Muniz de Alencar

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

062 Maria Lúcia Silva Amâncio
R. Inácio Ferreira Leite, 146

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

104.192.207/52 27 / 146

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou té. Em test: da verdade.

João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Maria Lúcia Silva Amâncio

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

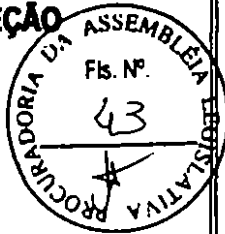
063

José Ailton de Sousa
R. Joaquim Ferreira Leite, 04

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

406.464.707/52 27 / 147



VALIDO SOMENTE COM O

SELO DE AUTENTICIDADE

PARA O REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

José Ailton de Sousa

Sou le. Em test.º 25 da verdade.

Crato (CE), 25/02/2010

José da Souza Ferrer Filho

TÍTULO - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade



+ José Ailton de Sousa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

064

Agavenâncio Cirilo Correia
R. J. Valdevino da Cruz, 40

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

070.5464007/10 27 / 149

VALIDO SOMENTE COM O

SELO DE AUTENTICIDADE

PARA O REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Agavenâncio Cirilo Correia

Sou le. Em test.º 25 da verdade.

Crato (CE), 25/02/2010

José da Souza Ferrer Filho

TÍTULO - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

+ Agavenâncio Cirilo Correia
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

065

Antelmo Amâncio Vilar
R. Bernardo Vieira, 140

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

513.121.107/52 27 / 144

VALIDO SOMENTE COM O

SELO DE AUTENTICIDADE

PARA O REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Antelmo Amâncio Vilar

Sou le. Em test.º 25 da verdade.

Crato (CE), 25/02/2010

José da Souza Ferrer Filho

TÍTULO - CPF 434.172.303-08

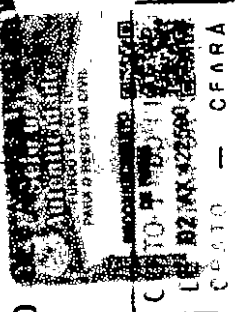
Válido somente com o selo de autenticidade

+ Antelmo Amâncio Vilar
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

066

Cleide Correia Lima
R. Bernardo Vieira,

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.267607/01 27/151VALIDO SOMENTE COM O
SELO

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ma

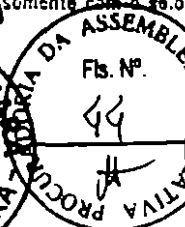
Eu le. Em test: 25 da verdade. 02/2010

Crato

José da Souza Ferrer Filho

TITULO - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

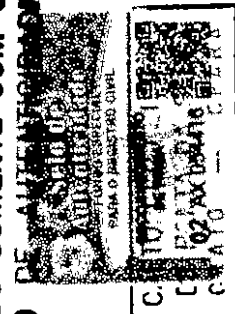


ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

007

Cícero Batista Teixeira
Vila Malhada

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
337.232.407/95 27/182VALIDO SOMENTE COM O
SELO

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Cícero Batista Teixeira

Eu le. Em test: 25 da verdade. 02/2010

Crato (CE)

José da Souza Ferrer Filho

TITULO - CPF 434.172.303-06

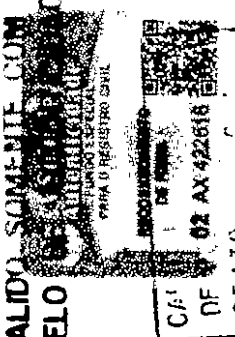
Válido somente com o selo de autenticidade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

068

Marta La Salete Bernardo Silva
R. Mons Assis Feitosa, 84

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.189.607/28 27/148VALIDO SOMENTE COM O
SELO

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Marta La-Salette Bernardo Silva

Eu le. Em test: 25 da verdade. 02/2010

Crato

José da Souza Ferrer Filho

TITULO - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

069

Francisco Evaldo Barbosa Brito
R. Raimundo de Sousa Brito

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
0326.665.207/79 27/142

VALIDO SOMENTE COM O



Fis. Nº.

40

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

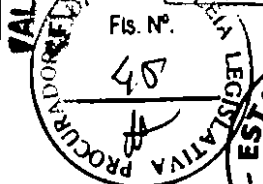
Francisco Evaldo Barbosa Brito

ou té. Em teste: 25 da verdade. 02/2010

João da Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 4.4.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

0,0

Vicente Aquino da Silva
R. Bela Vista, 11

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
258.897.560/24 27/231

VALIDO SOMENTE COM O



Fis. Nº.

40

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Vicente Aquino da Silva

ou té. Em teste: 25 da verdade. 02/2010

João da Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 4.4.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Vicente Aquino da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

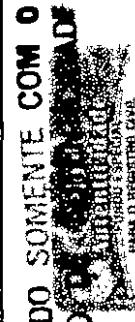
071

Miguel Domingos da Silva
R. Mons Assis Feltosa, 92

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
064.091.450/59 27/149

VALIDO SOMENTE COM O



Fis. Nº.

40

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Miguel Domingos da Silva

ou té. Em teste: 25 da verdade. 02/2010

João da Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 4.4.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Miguel Domingos da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

072 Valdemir Custódio da Silva
R. Moisés Xenofonte de Oliveira, 09

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
0619.3903.0701 27 231

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Valdemir Custódio da Silva

ou fé. Em teste da verdade
25/02/2010

Crato (CE)

João da Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 4.4.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



Valdemir Custódio da Silva

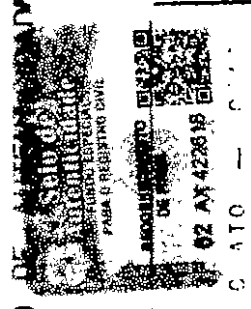
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

0,3 Raimundo Ribeiro de Matos Neto
R. Bernardo Vieira, 110

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
361.130.507/01 27/145

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Raimundo Ribeiro de Matos Neto

ou fé. Em teste da verdade
25/02/2010

Crato (CE)

João da Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 4.4.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



Raimundo Ribeiro de Matos NETO

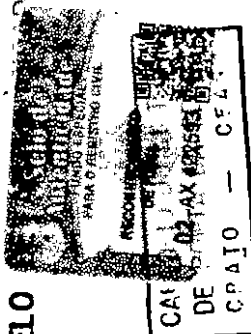
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

074 Raimundo Soares da Silva
Vila Malhada

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
74480307/10 27 / 182

VALIDO SOMENTE COM O
SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Raimundo Soares da Silva

ou fé. Em teste da verdade
25/02/2010

Crato (CE)

João da Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 4.4.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Raimundo Soares da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

075

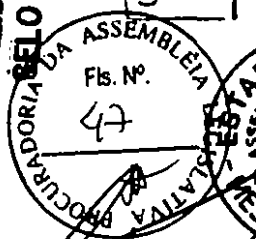
Antonio Pereira de Oliveira
R. Inácio Ferreira Leite, 163

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

104.010.107/60/ 27 / 142

VALIDO SOMENTE COM O



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Antonio Pereira de Oliveira

Sou fê. Em test^o 25 da verdade, 02/2010

Crato (CE)

José de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 414.172.313-06

Válido somente com o selo de autenticidade



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

076

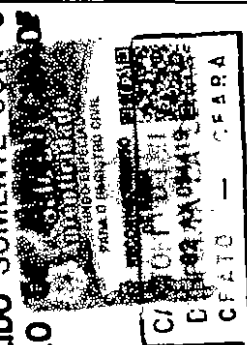
Zélia Ferreira de Oliveira
R. Inácio Ferreira Leite, 163

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

0360.6067.0744 27 / 149

VALIDO SOMENTE COM O



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Zélia Ferreira de Oliveira

Sou fê. Em test^o 25 da verdade, 02/2010

Crato (CE)

José de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.313-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Zélia Ferreira de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

077

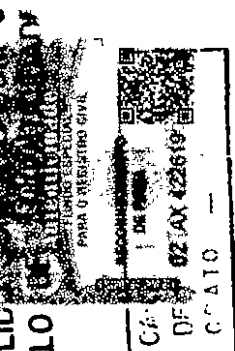
Cícero de Freitas Leite
R. José Valdevino da Cruz, 04

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

0615.1056.0744 27 / 143

VALIDO SOMENTE COM O



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Cícero de Freitas Leite

Sou fê. Em test^o 25 da verdade, 02/2010

Crato (CE)

José de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 414.172.313-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Cícero Freitas Leite

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

078

José Valdo Silva de Menezes
Praça da Matriz, 55

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

316.204.507/01 27/151

VALIDO SOMENTE COM O SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

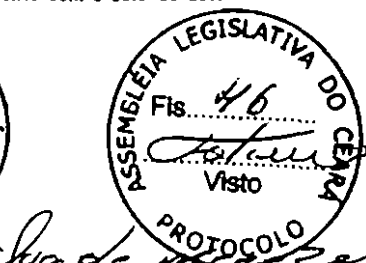
José Valdo Silva de Menezes

ou fe. Em test. da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



José Valdo Silva de Menezes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

019

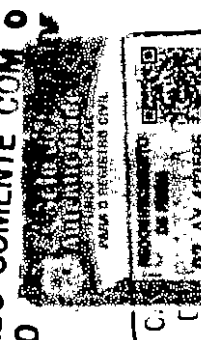
Rodrigo Siqueira Alencar
R. José Augusto Stebra, 55

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

068.604.480.736 27/146

VALIDO SOMENTE COM O SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Rodrigo Siqueira Alencar

ou fe. Em test. da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Rodrigo Siqueira Alencar

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

080

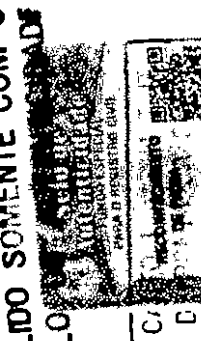
Tânia Maria Holanda Valdevino Brito
R. Bernardo Vieira, 86

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

057364860795 27/254

VALIDO SOMENTE COM O SELO



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Tânia Maria Holanda Valdevino Brito

ou fe. Em test. da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

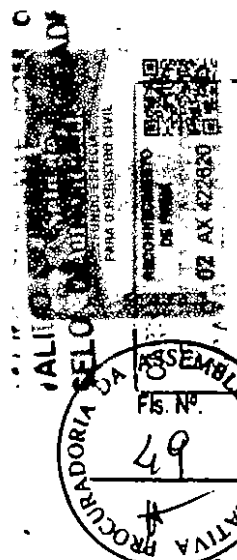
Tânia Maria Holanda V. Brito

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

081 Francisco Domingos Alves
R. José Valdevino da Cruz, 67

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.032.807/01 27 143



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou fô. Em testê, 25 da verdade, 25/12/2010

João de Souza Ferrer Filho
TÍTULO - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



+ Francisco Domingos Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

082 José Genivan Correia Brasil
R. Bernardo Vieira, 19

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
381.364.607/52 27/146



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou fô. Em testê, 25 da verdade, 25/12/2010

João de Souza Ferrer Filho
TÍTULO - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

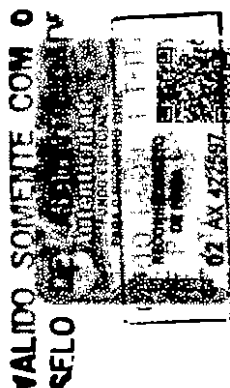
+ José Genivan Correia Brasil

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

083 Antonio Ferreira Leite
Palmeirinha dos Brito

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.097.407/28 27/145



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou fô. Em testê, 25 da verdade, 25/12/2010

João de Souza Ferrer Filho
TÍTULO - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

+ Antonio Ferreira Leite

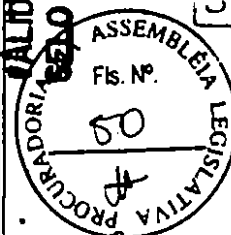
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

084 Rafael Holanda Valdevino Brito
R. Bernardo Vieira, 86

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
066.473.220.752 27/231

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Rafael Holanda Valdevino Brito

ou fé. Em testº 25 de 02/2010

Crato (CE)

João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 434.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade

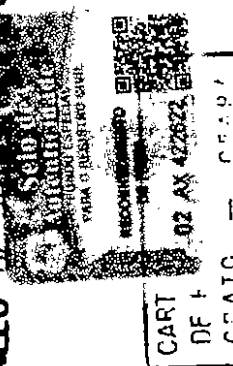
Rafael Holanda Valdevino Brito
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

005 Aldenir da Silva Ribeiro
R. Bernardo Vieira, 106

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
0103.9995.0701 27/142

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Aldenir da Silva Ribeiro

ou fé. Em testº 25 de 02/2010

Crato (CE)

João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 4.417.233-6

Válido somente com o selo de autenticidade

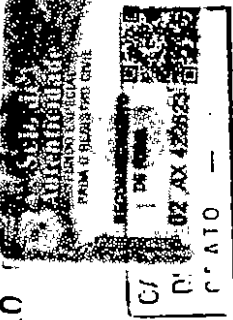
Aldenir da Silva Ribeiro
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

086 Damiano David da Silva
R. Joaquim Ferreira Leite, 48

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
103.649.807/60 27/146

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Damiano David da Silva

ou fé. Em testº 25 de 02/2010

Crato (CE)

João de Souza Ferrer Filho
TITULAR - CPF 4.417.233-6

Válido somente com o selo de autenticidade

Damiano David da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

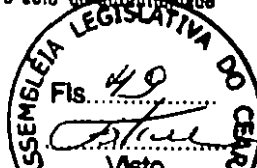
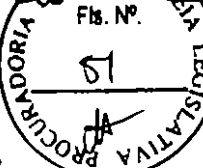
087 Adriana Gonçalves da Silva
R. Inácio Ferreira Leite, 240

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

386.195.807/01 27/145

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

ou fé. Em testº da verdade.

João do Souza Ferrer Filho
Título - CPF 434.172.303-66

Válido somente com o selo de autenticidade

Adriana Gonçalves da Silva

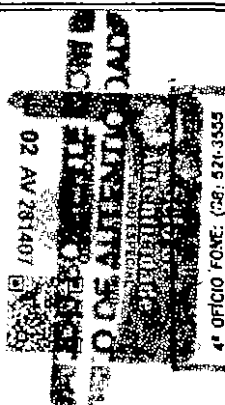
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

088 Heduardo Pereira Brasil
R. Bernardo Vieira, 213

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

0565736507/01 27/147



Reconheço a(s) firma(s) de Heduardo Pereira Brasil

ou fé. Em testº da verdade.

Maria Rodrigues da Silva

☐ FRANCISCA SILVA
Titular - CPF 215.317.273-87
☒ MARIA RODRIGUES DA SILVA
Substituta - CPF 714.095.563-87

Heduardo Pereira Brasil

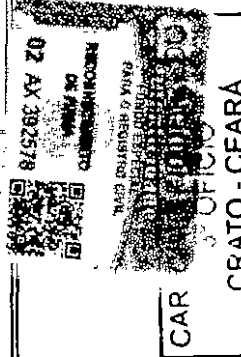
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

089 Emanuel de Lima Ribeiro
R. José Valdevino da Cruz, 32

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

05901720744 27/174



Reconheço a(s) Firma(s) Verdadeira(s)

de Emanuel de Lima Ribeiro

Dou fé. Em Testº da Verdade
Crato (CE) 05 MAR 2010 de

Alberto Figueiredo - Tabelião
Lúcia Fulco de F. Martins - Substituta
Josélia Moura Marins - Escrevente
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Emanuel Lima Ribeiro

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

090 José Geraldo de Lima filho
Praça da Matriz, 05

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
337.263.407/52

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
ou fe. Em test^o da verdade.
Crato (CE) 25/02/2010
José de Souza Férreir Filho
TÍTULO - CPF 4.417.233-6
Válido somente com o selo de autenticidade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

091 Edivânia Maria Correia
R. Mons. Assis Feltosa, 72

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
0537.649.407/36 27/231

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
ou fe. Em test^o da verdade.
Crato (CE) 25/02/2010
José de Souza Férreir Filho
TÍTULO - CPF 4.417.233-6
Válido somente com o selo de autenticidade

Edivânia Maria Correia
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

092 Horlécio Holanda Valdevino
R. Moisés Xenofonte, 115

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
381.416.107/28 27/146

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
ou fe. Em test^o da verdade.
Crato (CE) 25/02/2010
José de Souza Férreir Filho
TÍTULO - CPF 4.417.233-6
Válido somente com o selo de autenticidade

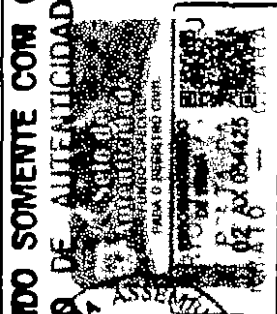
Horlécio H. Valdevino
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

093 Valmir Gomes de Menezes
R.Mons. Assis Feltosa, 13

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

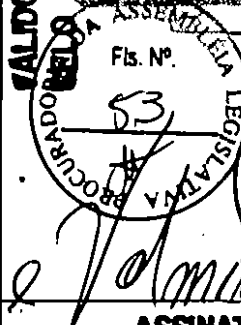
Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
386.142.007/01 27/147

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Valmir Gomes de Menezes
ou fé. Em test. da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010
José de Souza Ferrer Filho
TNUAR - CPF 434.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade



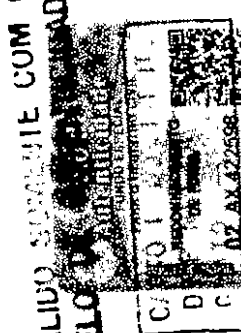
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

094 Henrique Antonio Brito Leite
Palmeirinha dos Vilar

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.040.407/01 27/143

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Henrique Antonio Brito Leite
ou fé. Em test. da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010
José de Souza Ferrer Filho
TNUAR - CPF 434.172.303-08
Válido somente com o selo de autenticidade

Henrique Antonio Brito Leite

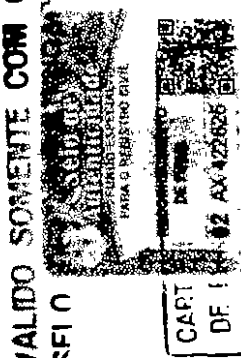
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

095 Maria Auxiliadora Alves Leite
R. Bernardo Vieira, 147

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
010416750779 27/147

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Maria Auxiliadora Alves Leite
ou fé. Em test. da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010
José de Souza Ferrer Filho
TNUAR - CPF 4.417.23.3-6
Válido somente com o selo de autenticidade

Maria Auxiliadora Alves Leite

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

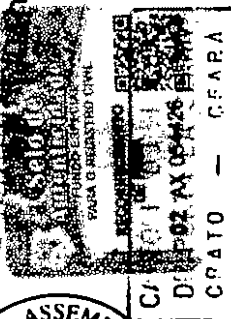
096 Maria Fátima de Sousa Correia
R. Lóercio Holanda Valdevino, 03

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

0103.5839.0701 27/254

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Maria Fátima de Sousa Correia

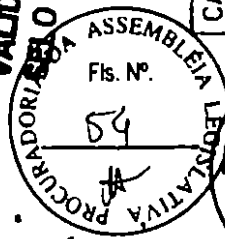
ou fé. Em test. da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

Jose do Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade



Maria Fátima de Sousa Correia

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

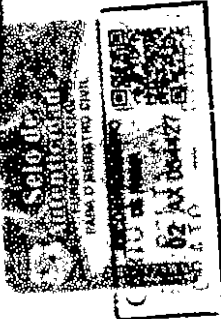
097 Irivan Correia Leite
R. Laércio Holanda Valdevino, 03

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

104.128.907/10 27/146

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Irivan Correia Leite

ou fé. Em test. da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

Jose do Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Irivan Correia Leite

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

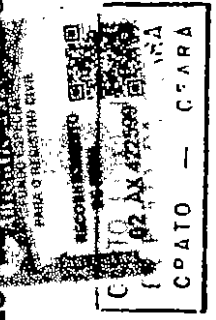
098 Maria Socorro Vieira Barbosa
R. Malsés Xenofonte de Oliveira, 115

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

0406.4517.0779 27/147

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Maria Socorro Vieira Barbosa

ou fé. Em test. da verdade.

Crato (CE) 25/02/2010

Jose do Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 434.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

Maria Socorro Vieira Barbosa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

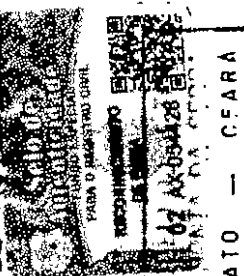
099

Raimundo Nonato Sátiro
Sítio Pal Mané

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
010423310710/37 37 / 150

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Raimundo Nonato Sátiro

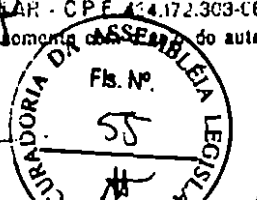
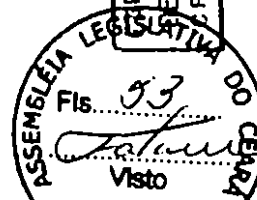
ou fé. Em test. da verdade

Crato, 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho

TNUAR - CPF 4.4.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade



Raimundo Nonato Sátiro

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

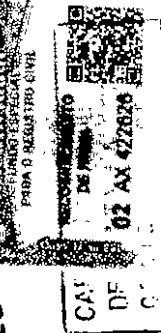
100

Ana Paula Brito Leite
R. Bernardo Vieira, 40

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
033.727.273.307/36 27 / 174

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Ana Paula Brito Leite

ou fé. Em test. da verdade

Crato, 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho

TNUAR - CPF 4.4.172.303-08

Válido somente com o selo de autenticidade



Ana Paula Brito Leite

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

101

Raimundo de Oliveira Brito Filho
Sítio Juá

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
010181070752 27 / 299

Raimundo de Oliveira Brito Filho

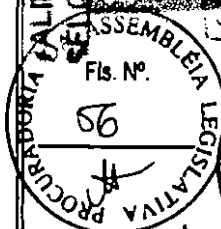
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

102 Samuel Ribeiro de Sousa
R. Bernardo Vieira, 136

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
428.417.907/97 27/148

SELO DE AUTENTICIDADE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
PÁGINA 01 DE 01
02/03/2010 14:22:00



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Samuel Ribeiro de Sousa

ou fé. Em test⁹ 25 da verdade. 02/2010

João da Souza Ferraz Filho
TÍTULO - CPF 41.417.231-16

Valido somente com o selo de autenticidade

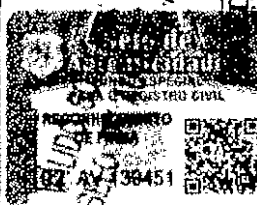
Samuel Ribeiro de Sousa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

103 Dalmir Pereira Brasil
R. Bernardo Vieira, 213

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.105.707/01 27/145

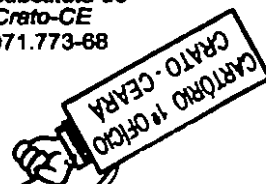


Reconheço por autenticidade a(s)
firma(s) de Dalmir Pereira Brasil

Dou fé. Em test⁹ 05 da verdade.
Crato (CE), 05 MAR 2010

Suzana Maria de Andrade
Notária - CPF. 734.429.922-20

Maria Lúcia de S. Marcelino
Escritora Substituta do
1º ofício Crato-CE
CPF: 140.071.773-68



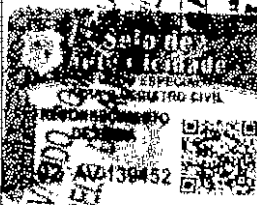
Dalmir Pereira Brasil

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

104 José Ildo Silva
R. Inácio Ferreira Leite, 45-a

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
0103.923.007/01 27/150

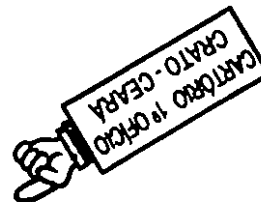


Reconheço por autenticidade a(s)
firma(s) de José Ildo Silva

Dou fé. Em test⁹ 05 da verdade.
Crato (CE), 05 MAR 2010

Suzana Maria de Andrade
Notária - CPF. 734.429.922-20

Maria Lúcia de S. Marcelino
Escritora Substituta do
1º ofício Crato-CE
CPF: 140.071.773-68



José Ildo Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

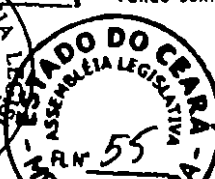
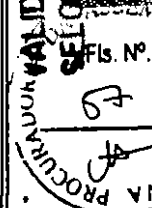
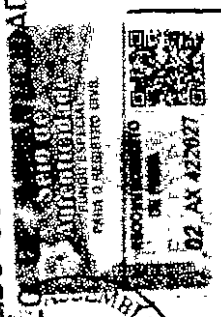
105 Ildo Morais de Brito
V. S. Francisco

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

010187750787 27/199

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Ildo Morais de Brito

ou lá. Em teste, da verdade

Crato, 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 414.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

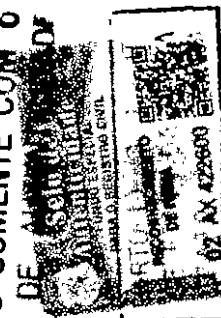
106 Renata Ferreira Ximenes
R. Mons. Feltosa, 50

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

057456310736 27/150

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Renata Ferreira Ximenes

ou lá. Em teste, da verdade

Crato, 25/02/2010

José de Souza Ferrer Filho

TITULAR - CPF 414.172.303-06

Válido somente com o selo de autenticidade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

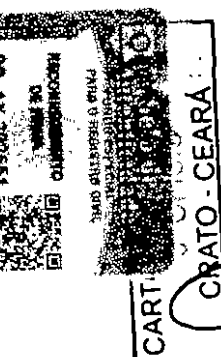
107 Francisco Garcia de Melo
R. Bernardo Vieira, 106

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

0036112670744 27/145

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço a(s) Firma(s) Verdadeira(s)

Francisco Garcia de Melo

Dou fe. Em teste, da Verdade

Crato, 25/02/2010

ALBERTO AGUIREDO, Tabelião

Lucia Fco de F. Martins - Substituta

Josélia Moura Matos - Escrevente

Válido Somente com o Selo de Autenticidade

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

108 Francisco Agostinho de Monte
R. Bela Vista, 31

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
104.276.007/01 27/151

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA O REGISTRO CIVIL

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Francisco Agostinho de Monte

ou té. Em test⁹ *25* da verdade
Crato (CE) *25/12/2010*

João de Souza Ferrer Filho
TÍTULO - CPF 4.4.172.3-2
Válido somente com o selo de autenticidade

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fis. Nº *58*
PROCURADORIA GERAL

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
F.L.N. *56*
MESA DIRETORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
Fis. *56*
Visto
PROTOCOLO

Francisco Agostinho de Monte
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

109 Valdomira Veridiana Tenório da Silva
R. Mons. Assis Feltosa, 92

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
002.541.260.0124 27/150

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA O REGISTRO CIVIL

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
Valdomira Veridiana Tenório da Silva

ou té. Em test⁹ *25* da verdade
Crato (CE) *25/12/2010*

João de Souza Ferrer Filho
TÍTULO - CPF 4.4.172.3-3-06
Válido somente com o selo de autenticidade

Valdomira Veridiana Tenório da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

110 João Bosco Cartaxo Esmeraldo
Praça Manuel Ribeiro de Matos, 25

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO
100.219.707/36 27/146

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE PARA O REGISTRO CIVIL

Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)
João Bosco Cartaxo Esmeraldo

ou té. Em test⁹ *25* da verdade
Crato (CE) *25/12/2010*

João de Souza Ferrer Filho
TÍTULO - CPF 4.4.172.3-3-06
Válido somente com o selo de autenticidade

João Bosco Cartaxo Esmeraldo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

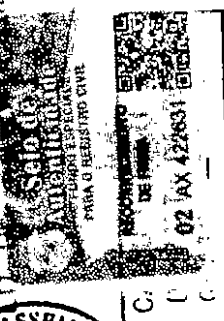
111 Roque Morais Brito Filho
Sítio Juá

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

104.238.007/01 27/ 150

VALIDO SOMENTE COM O



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Roque Morais Brito Filho

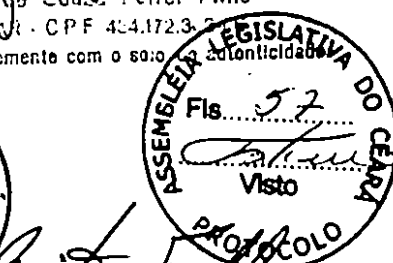
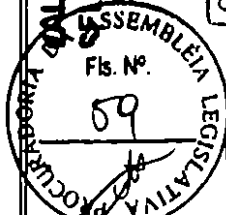
ou fé. Em test. 25 da verdade

Crato

João de Souza Ferrer Filho

TITULO - CPF 424.172.33-6

Válido somente com o selo de autenticidade



Roque Morais Brito Filho

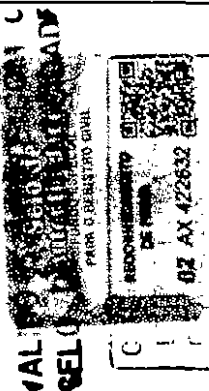
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

112 Terezinha Benício Almeida Ribeiro
R. Bernardo Vieira, 64

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

100.666.007/87 27/145



Reconheço como verdadeira a(s) Firma(s)

Terezinha Benício Almeida Ribeiro

ou fé. Em test. 25 da verdade

Crato

João de Souza Ferrer Filho

TITULO - CPF 424.172.33-6

Válido somente com o selo de autenticidade

Terezinha Benício Almeida Ribeiro

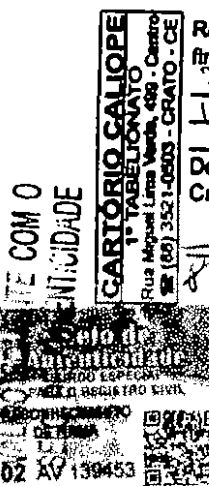
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

113 - Joaquim Valdevino Brito Neto
Palmeirinha dos Vilar

DISTRITO DE PONTA DA SERRA - CRATO CE

Nº TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO

0104.1338.0736 27/146



Reconheço por autenticidade a(s)

firma(s) de Joaquim Valdevino Brito Neto

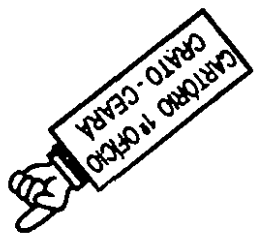
Dou fé. Em test. da verdade.

Crato (CE), 05 MAR 2010

Suzana Maria de Andrade

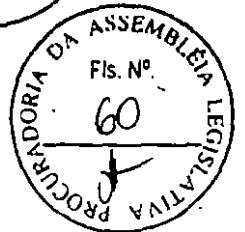
Notária - CPF 734.420.922-20

Maria Lúcia de S. Marcelino
Escritor Substituta do
1º ofício Crato-CE
CPF: 140.071.773-68



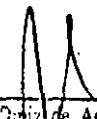
Joaquim Valdevino Brito Neto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, À COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS, A FIM DE QUE, PRELIMINARMENTE, SE MANIFESTE ACERCA DESTE EXPEDIENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA.

10/03/10


Luiz de Aguiar Júnior
Chefe de Gabinete

**COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**



Protocolo Geral nº: 03085/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Ponta da Serra e Setor Censitário 06 (Santa Fé)

Solicitante: Deputado Sineval Roque



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Atendendo a solicitação da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará-ALCE, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, vem elaborar o presente PARECER JURÍDICO PRÉVIO, com o objetivo de elaborar considerações sobre o pedido de emancipação política do distrito/localidade acima determinado.

A Lei Complementar nº 84, promulgada em 21/12/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 28/12/2009, que dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios do Estado do Ceará, em seu artigo 5º e seu parágrafo 1º, versa a respeito da forma e tramitação do processo junto a ALCE, senão vejamos:

Art. 5º - O processo de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, terá início mediante requerimento de Deputado ou de entidade, através de Projeto de Iniciativa Compartilhada, instruído com representação dirigida à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada, por, no mínimo, 100 (cem) eleitores domiciliados na área territorial a ser emancipada, desmembrada, ou incorporada, ou em cada um dos Municípios a serem fundidos, com as respectivas firmas reconhecidas.

Parágrafo primeiro - Do projeto de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, deverá constar memorial descritivo, georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica fornecida pelo IBGE ou IPECE.

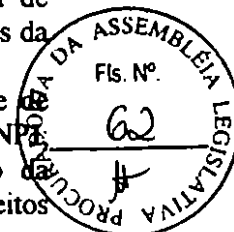
Além das medidas acima mencionadas, segundo a própria Lei Complementar nº 84/2009, devem ser também cumpridos as determinações constantes no artigo 2º do Ato Normativo nº 224 da Assembleia Legislativa do Ceará, que dispõe sobre o Projeto de Iniciativa Compartilhada, senão vejamos:

COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Art. 2º - Para o recebimento pela Mesa Diretora de indicação encaminhada por qualquer das organizações da sociedade civil exigir-se-á:

- a) ato constitutivo, estatuto, registro e comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ;
- b) documento legal que comprove a composição da diretoria e especifique os responsáveis para os efeitos legais, judiciais e extrajudiciais;
- c) lei ou ato administrativo de constituição e composição, para as entidades a que alude a alínea "b" do art. 1º, deste Ato Normativo; e
- d) deliberação, devidamente comprovada, da maioria absoluta dos integrantes filiados à organização proponente, admitida a deliberação por representação, se estatutariamente prevista.

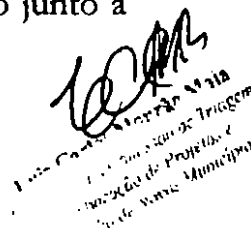


Parágrafo primeiro - O encaminhamento de indicação de iniciativa legislativa será feito através de papel impresso ou datilografado, por sistemas de fac-símile e correspondências eletrônicas ou postal com aviso de recebimento, e será entregue diretamente na Secretaria da Mesa Diretora.

Frisa-se ainda, com relação ao memorial descritivo georeferenciado, devido entendimento entre Assembleia Legislativa, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE, o mesmo será requerido, posteriormente, pela Assembleia Legislativa do Ceará.

O requerimento protocolado na ALCE sob o nº 03085/2010, que solicita a emancipação do Distrito/Localidade de Ponta da Serra e Setor Censitário 06 (Santa Fé), situado no município de Crato/CE, **PREENCHE** todas as determinações legais.

Ante todo o exposto, fazendo a análise do requerimento acima mencionado, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Ceará, verificou o **CUMPRIMENTO** das determinações legais acima apontadas, concluindo, assim, pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento, devendo **SER DADO O DEVIDO ENCAMINHAMENTO LEGAL** do pedido junto a ALCE.



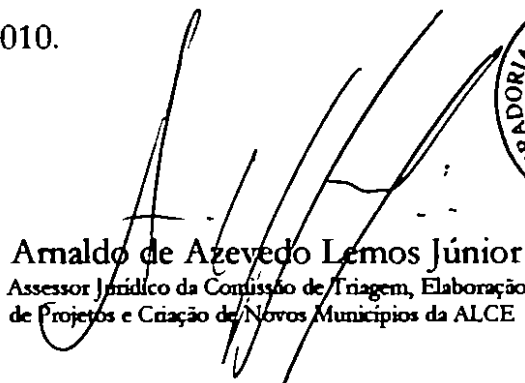
**COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**



É o Parecer;
S.M.J.
Fortaleza, 12 de março de 2010.



Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE



Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior
Assessor Jurídico da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE



Ponte da Serra



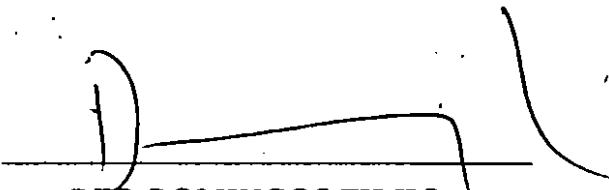
MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

PROCESSO Nº 03085/10



DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Francisco Caminha

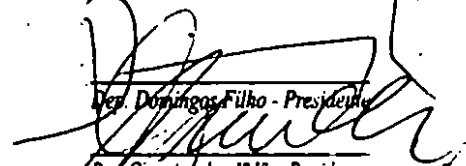
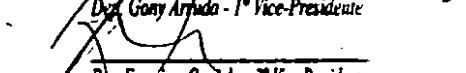
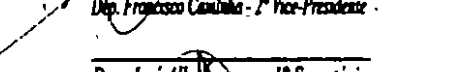
PRESIDÊNCIA 26/03/10

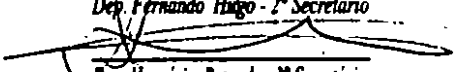
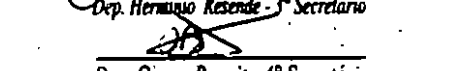

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

Parecer Favorável

*De acordo com o Parecer de
Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e criação de novos
Municípios.*

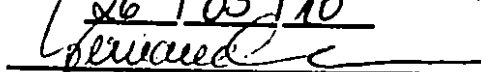
APROVADO O PARECER


Dep. Domingos Filho - Presidente

Dep. Gony Arruda - 1º Vice-Presidente

Dep. Francisco Cavalcante - 2º Vice-Presidente

Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

Dep. Hermínio Resende - 3º Secretário

Dep. Osmar Baquit - 4º Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

26/03/10

Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora



OFÍCIO Nº2074/10

Fortaleza, 17 de Março de 2010.

Senhor Chefe,



Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

IBGE - UE/CE	
PROTOCOLO	
Nº	262/2010
Data:	26.03.10
Hora:	16:30hs

**DISTRITOS: PONTA DA SERRA COM O SETOR CENSITÁRIO Nº 06 DO DISTRITO DE SANTA FÉ.
MUNICÍPIO: CRATO**

**Ao Senhor
Francisco José Moreira Lopes
Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE**



OFÍCIO Nº2075/10

Fortaleza, 17 de Março de 2010.

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

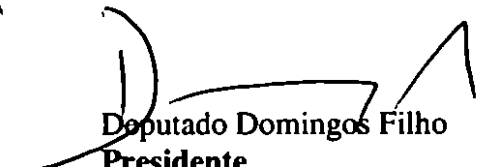
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

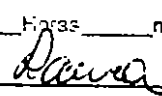
A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: PONTA DA SERRA COM O SETOR CENSITÁRIO Nº 06 DO
DISTRITO DE SANTA FÉ.
MUNICÍPIO: CRATO**

Recebi/Em 26, 03, 10
às _____ horas _____ min _____


**A Senhora
Eveline Barbosa Silva Carvalho
Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE**



OFÍCIO Nº2076/10

Fortaleza, 17 de Março de 2010.



Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art. 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

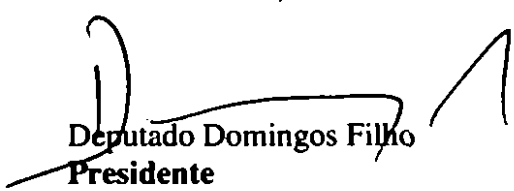
a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente



**DISTRITOS: PONTA DA SERRA COM O SETOR CENSITÁRIO Nº 06 DO DISTRITO DE SANTA FÉ.
MUNICÍPIO: CRATO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. ✓**



OFÍCIO Nº2077/10



Fortaleza, 17 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, b), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art. 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

II – eleitorado não inferior a 40%(quarenta por cento) de sua população.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: PONTA DA SERRA COM O SETOR CENSITÁRIO Nº 06 DO
DISTRITO DE SANTA FÉ.
MUNICÍPIO: CRATO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE**

OFÍCIO Nº2078/10

Fortaleza, 17 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

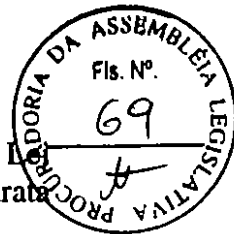
Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, c), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Prefeitura as informações de que trata o art. 2º, VI, a),b),c),d),e),f),g),h) e i), do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

VI- existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais:

- a) rede de distribuição de energia elétrica;**
- b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos;**
- c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio;**
- d) posto de atenção primária à saúde;**
- e) estrutura de atendimento em segurança pública;**
- f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial;**
- g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal;**
- h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha;**
- i) posto de serviços dos correios.**

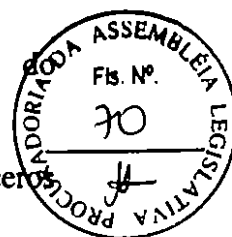
Ao Excelentíssimo Senhor
Samuel vilar de A. Araripe
Prefeito Municipal de Crato



Luciana
05.04.10

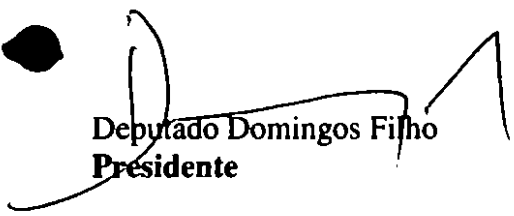


A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.



Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: PONTA DA SERRA COM O SETOR CENSITÁRIO Nº 06 DO
DISTRITO DE SANTA FÉ.
MUNICÍPIO: CRATO**



UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ - IBGE/CE

Nossa missão: "Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania."

Av. 13 de Maio, 2901 - Bairro Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60.040.531

Tel.: (085) 3464.5342 / 3454.5345 / 3454.5367 (Biblioteca)

Fax: (085) 3464.5348 (Gabinete)

<http://www.ibge.gov.br>

e-mail: francisco.lopes@ibge.gov.br



OFÍCIO IBGE-UE/CE Nº. 223/2010, de 06 de abril de 2010.

Ao

Exmo. Sr.

Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

NESTA



Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de V. Excelência. of. ALCE 2074/2010, de 17.03.2010, protocolo no IBGE-UE/CE Nº 262/2010, em 26.03.2010, objeto do processo de emancipação, referente ao(s) ao distrito(s) infra relacionados temos a informar:

PRETENSO MUNICÍPIO: PONTA DA SERRA		MUNICÍPIO: CRATO/CE
DISTRITO(S) A SEREM EMANCIPADO(S)	POPULAÇÃO RESIDENTE EM 01/04/2007	UNIDADES VISITADAS (PRÉDIOS) NA SEDE URBANA DO PRETENSO MUNICÍPIO
PONTA DA SERRA	7.998	615 ✓
Setor censitário 06, do distrito de Santa Fé	613	-
Totais do pretense Município de PONTA DA SERRA.	8.611 ✓ (oito mil, seiscentos e onze) habitantes.	615 (unidades visitadas, das quais 524 são unidades domiciliares).

Quanto ao nome do pretense município - **PONTA DA SERRA** - não constitui nome de outro município no país e poderá denominar o pretense município.

Pelas informações supra observamos que o pretense município atende as seguintes condições da Lei Complementar Nº 84, de 21.12.2009:

- População superior a 8.000 (oito mil) habitantes - Art. 2º, inciso I;
- Centro urbano com número de prédios superior a 400 (quatrocentos) - Art. 2º, inciso III.
- PONTA DA SERRA** não constitui nome de outro município no país - Art. 12º, parágrafo único.
- A população residente do município de origem - **CRATO** em 01.04.2007 é de **111.198** habitantes e a população residual na mesma data de referência é de **102.587** habitantes.

(Continua)

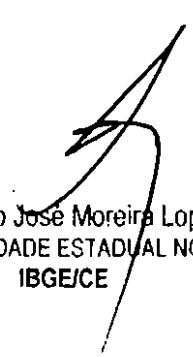
(Continuação do OFÍCIO IBGE-UE/CE Nº. 223/2010, de 06 de abril de 2010.)



Outrossim, informamos que o Memorial Descritivo está sendo preparado pelo IPECE e IBGE e será encaminhado posteriormente a essa Assembleia Legislativa, uma vez que não há descontinuidade territorial no pretenso município e nem no município de origem, devendo ser adotados os demais estudos e análise de viabilidade econômica do pretenso município.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


Francisco José Moreira Lopes
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ
IBGE/CE





*Penha na Silva
FC.*



OFÍCIO Nº2160/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Augusta Corte de Contas as informações de que trata o art. 2º, IV, b) do mesmo diploma legal, no que pertine as transferências federais, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

As referidas informações tem como objetivo instruir processo de emancipação dos distritos/localidades/setores, em tramitação neste Poder Legislativo, conforme inclusa relação.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: RELAÇÃO ANEXA
MUNICÍPIOS: RELAÇÃO ANEXA**

Ao Excelentíssimo Senhor
Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Nesta

*Recebi p/ os correios
Emamila
15/04*

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



DISTRITO	MUNICIPIO	FORMAÇÃO	OBS:
PECÉM	SÃO GONÇALO DO AMARANTE		
PONTA DA SERRA	CRATO	SETOR CENSITÁRIO Nº 6 DO DISTRITO DE SANTA FÉ	
PESSOA ANTA	GRANJA		
SANTA FELICIA	ACOPIARA	SANTO ANTONIO	
SANTA TERESA DO TRICI	TAUA	TRICI E SETOR CENSITÁRIO Nº 3 DO DISTRITO DE CARRAPATEIRAS	
SÃO JOÃO DO ARUARU	MORADA NOVA		
SÃO MIGUEL	QUIXERAMOBIM	SETORES CENSITÁRIOS Nº 6, 7 E 8 DE MANITUBA E SETORES Nº 4 E 6 DE LACERDA	
SÃO PEDRO DO NORTE	JUCÁS	MEL E CANAFISTULA	
SERRA DO FÉLIX	BEBERIBE	FORQUILHA E ITAPEIM	
SITIO ALEGRE	MORRINHOS		

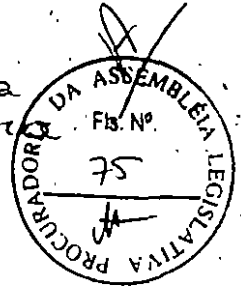


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

MEZA DIRETORIA
27104110

Ponta da
Superior

F.C



Ofício nº 1376 /2010

Fortaleza, 15 de abril de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Domingos Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Fortaleza – CE



Assunto: **Informação – quantitativo de eleitores**

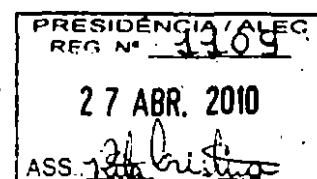
Senhor Presidente,

Em resposta aos Ofícios protocolizados neste Tribunal sob os nºs 13576 a 13580/2010, encaminho a V. Ex.^a, anexos, dados emitidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/CE com o quantitativo de eleitores aptos nos distritos relacionados naqueles expedientes, para instrução dos respectivos processos de emancipação que tramitam nessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
Presidente

prot. 13576, 13577, 13578, 13579 E 13580/10
coged/jp





Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação



INFORMAÇÃO

(Ref. Prot. 13.579/2010)



Exmo. Des. Presidente,

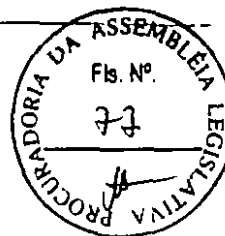
Informamos a V.Exa. que o eleitorado apto no distrito de Ponta da Serra, município de Crato, é de 7.485 eleitores em 29 de março de 2010, considerando a soma dos eleitores dos locais de votação que apresentam o citado distrito como seu endereço, quais sejam:

- Centro de Saúde Joaquim Ferreira Leite: 585 eleitores;
- EEIEF Prof. José Bizerra de Brito: 1.781 eleitores;
- Escola Municipal José Tomaz Ferreira: 280 eleitores;
- Escola de 1º Grau João Paulo II: 334 eleitores;
- Escola Municipal do Alegre: 265 eleitores;
- Escola Municipal Viturino da Costa Vilar: 565 eleitores;
- Escola Municipal Maria Sonia Callou de Sá: 864 eleitores;
- Escola Municipal Pedro Nunes de Sousa: 404 eleitores;
- Escola Municipal Pedro Felício: 529 eleitores;
- EEF Maria Santana da Conceição: 322 eleitores;
- Escola Municipal Quino de Brito: 193 eleitores;
- Escola Municipal Simão Pedro da Silva: 127 eleitores;
- Salão Comunitário da Vila Porfírio: 131 eleitores;
- Igreja Santo Espedito: 107 eleitores;
- EEIEF Joaquim de Sousa Brasil: 78 eleitores;
- EEMF Joaquim Valdevino de Brito: 855 eleitores;

2010/03/29



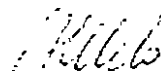
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação



- EEIF Júlio Joel de Oliveira: 65 eleitores.

Por oportuno, esclarecemos não poder assegurar que o quantitativo de eleitores informado refere-se em sua totalidade a moradores do respectivo distrito, visto não ter sido feita análise individualizada de seus endereços, tarefa inviável devido a falta de padronização na nomenclatura das localidades nos cadastros individuais de cada eleitor, tampouco temos condição de informar qual o eleitorado apto no "Setor censitário nº 06 do distrito de Santa Fé", visto não sabermos quais locais de votação fazem parte deste setor, o qual; presumimos, trata-se de divisão interna utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Respeitosamente,


Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

30/13/12

DISTRITO: PONTA DA SERRA
MUNICÍPIO: CRATO

DATA DA VISITA: 20/04/2010
EQUIPE: EQUIPE 02



1. Rede de distribuição de energia elétrica:

Visita 'in loco': (x) Sim () Não - Entrevista: (x) Sim () Não - Fotos: (x) Sim () Não

Observações: Energia em todo o Distrito.

Preenche o requisito: (x) Sim () Não

2. Sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos:

Visita 'in loco': (x) Sim () Não - Entrevista: (x) Sim () Não - Fotos: (x) Sim () Não

Ligações de água: Quantidade: aproximadamente 800 ligações.

Ligações de esgoto: Quantidade: Não tem

Observações: Essa informação das ligações de água foi dada pela população, pois o responsável não se encontrava.

Preenche o requisito: (x) Sim () Não

3. Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio:

Visita 'in loco': (x) Sim () Não - Entrevista: (x) Sim () Não - Fotos: (x) Sim () Não

Número de Escolas: Infantil: 02 Fundamental: 01 Médio: 01

Alunos matriculados: Infantil: Não soube informar; Fundamental: 776 Médio: 472

Observações: A Escola da visita foi EEIF Prof. José Bezerra de Brito, a entrevistada foi a Coordenadora Pedagógica Sra. Maria Gonçalves de Oliveira.

Preenche o requisito: (x) Sim () Não

4. Posto de atenção primária à saúde:

Visita 'in loco': (x) Sim () Não - Entrevista: (x) Sim () Não - Fotos: (x) Sim () Não

Número de Postos: 01 Números de Equipes: 03

Observações: A equipe do PSF era formada por 03 médicos clínicos gerais, 03 enfermeiros 02 dentistas 01 auxiliar de dentista e 05 auxiliares de enfermagem. O funcionamento do posto era de 8 as 12h e de 13.as.17h. A Entrevistada foi a enfermeira Cícera Maria.

Preenche o requisito: (x) Sim () Não

5. Estrutura de atendimento em segurança pública:

Visita 'in loco': (x) Sim () Não - Entrevista: (x) Sim () Não - Fotos: (x) Sim () Não

Posto: Sim Viatura: Sim

Observações: O posto se encontrava fechado. (Ver observações Gerais).

Preenche o requisito: (x) Sim () Não

6. Sistema de telefonia pública, comercial e residencial:

Visita 'in loco': (x) Sim () Não - Entrevista: (x) Sim () Não - Fotos: () Sim (x) Não
Linhas residenciais: Sim Linhas comerciais: Sim Tel. Público: Sim

Observações: Dentro da normalidade o sistema de telefonia local.

Preenche o requisito: (x) Sim () Não (Ver Obs. Gerais)

7. Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal:

Visita 'in loco': (x) Sim () Não - Entrevista: (x) Sim () Não - Fotos: () Sim (x) Não

Observações: Existem prédios prontos para alocar a Prefeitura e a Câmara segundo a entrevistada Sra. Maria Gonçalves de Oliveira.

Preenche o requisito: (x) Sim () Não

8. Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha:

Visita 'in loco': (x) Sim () Não - Entrevista: (x) Sim () Não - Fotos: (x) Sim () Não

Estabelecimento em funcionamento: (x) Sim () Não

Posto de venda de combustível p/ veículos: Sim Posto de venda de GLP: Sim

Observações: Posto funcionando normalmente. Com Alvará de funcionamento dentro da validade e endereço local.

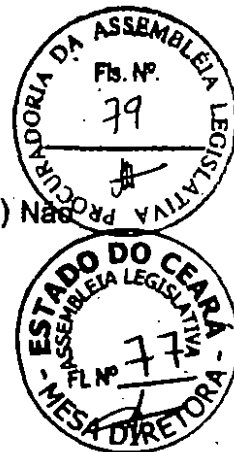
Preenche o requisito: (x) Sim () Não

9. Posto de serviços dos correios:

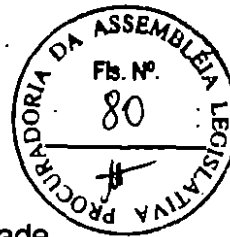
Visita 'in loco': (x) Sim () Não - Entrevista: (x) Sim () Não - Fotos: (x) Sim () Não

Observações: No horário da visita local o posto se encontrava fechado.

Preenche o requisito: (x) Sim () Não



OBSERVAÇÕES GERAIS



1. Rede de distribuição de energia elétrica:

A rede de distribuição de energia elétrica dentro da normalidade.

2. Sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos:

A Distribuição de água do Distrito é feita pelo SISAR, Projeto São José e Cagece. O responsável pela distribuição não se encontrava no local.

Fizemos algumas perguntas a comunidade sobre a distribuição de água no Distrito, algumas residências reclamavam da falta de água nas torneiras. Depois fomos visitar o comércio local onde ocorreu a mesma reclamação, o comércio visitado foi o Mercadinho Amâncio. A coleta de lixo era local três vezes por semana.

3. Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio:

A escola na qual foi feita a entrevista afirma que no distrito existem 2 escolas infantis sendo 01 municipal e outra do setor privado. Outra entrevistada foi Regilania Gomes de Oliveira da EEM Joaquim Valdevino de Brito.

4. Posto de atenção primária a saúde:

O posto de saúde funcionava normalmente. Segundo o entrevistado existem 4 postos de apoio no Distrito.

5. Estrutura de atendimento em segurança pública:

O prédio de Segurança pública existe mas não estava funcionando no momento da visita. O policiamento do Distrito somente é feito quando a comunidade solicita ao Município do Crato.

6. Sistema de telefonia pública, comercial e residencial:

O sistema de telefonia local dentro da normalidade. Com telefones residenciais e comerciais e público. Um telefone de confirmação residencial foi (88) 3523 9113 e público: 3523 9283.

7. Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal:

Outro entrevistado Sr. Edivan Leite afirmou que seu irmão tem um prédio particular e que pode chegar em um acordo com a nova Prefeitura e alugar o prédio. O local foi visitado e fotografado.

8. Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha:

Posto com boa estrutura de funcionamento. O entrevistado foi o Sr. Euder Paulino Soares.

9. Posto de serviços dos correios:

O posto na hora da visita estava fechado chegamos no horário comercial pela manhã e pedimos informação da comunidade. O posto funcionava apenas até as 10:30h e o período da tarde era para entrega de encomendas.

AVALIAÇÃO FINAL

O Distrito preenche todos os requisitos do artigo 2º, VI da Lei Complementar nº 84/09?

☒ Sim ☐ Não

Nomes dos responsáveis:

Camara Neto Moreira de Pinho

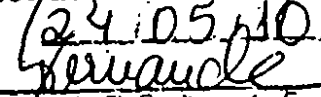
Paulo Rogério Rodrigues da Silva

Atendendo aos Requisitos da Lei
Complementar nº 84/09, somos pelo
PARECER FAVORÁVEL.

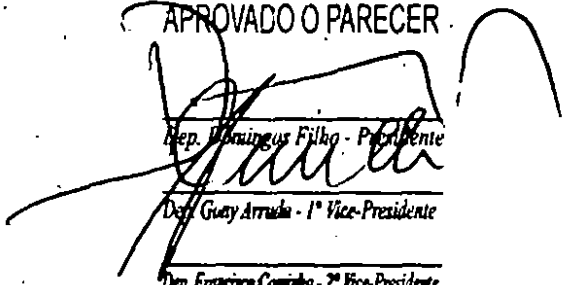

* Hermínio Rezende

Fortaleza, 24/05/10

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

24/05/10

Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora

APROVADO O PARECER

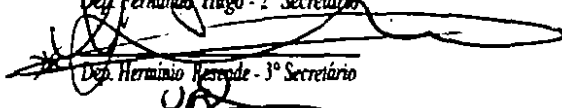

Dep. Domingos Filho - Presidente

Dep. Guay Arruda - 1º Vice-Presidente

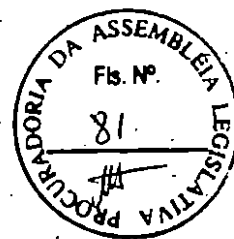
Dep. Francisco Caminha - 2º Vice-Presidente

Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

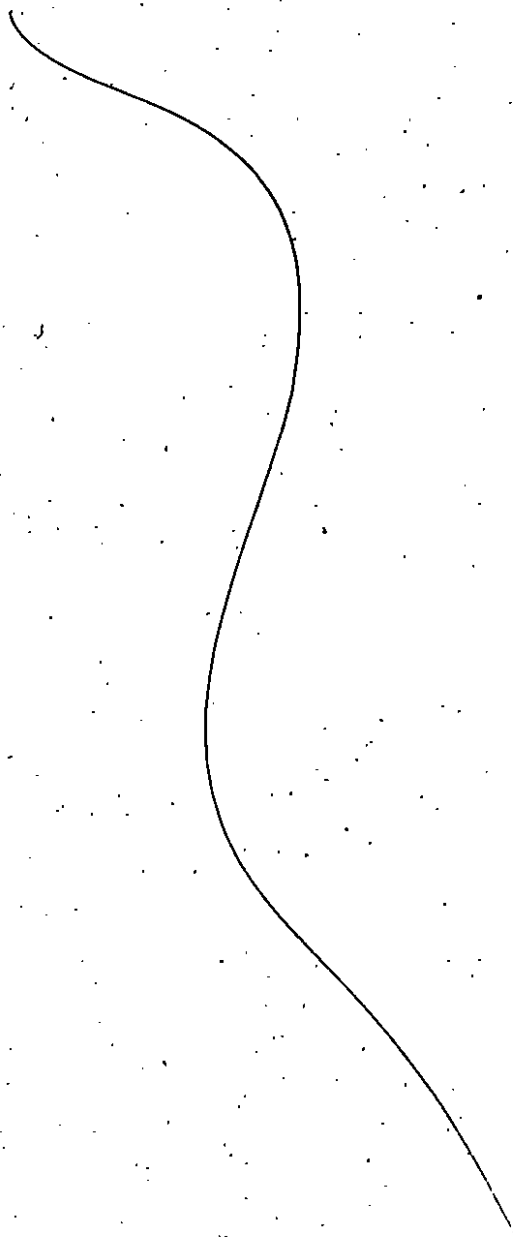
Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário


Dep. Hermínio Rezende - 3º Secretário

Dep. Osmar Baquitt - 4º Secretário



Em branco





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Processo nº: 03085/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: de Ponta da Serra com o setor censitário 06 do distrito de Santa Fé da sede do Crato

Solicitante: Dep. Sineval Roque

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE REQUISITOS

Segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se os requisitos dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, junto ao distrito/localidade objeto do presente processo, segundo dados abaixo:

Inciso I – População (IBGE): 8.611 habitantes.

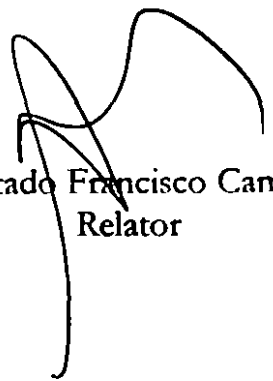
Inciso II – Eleitorado (TRE/CE): 7.485 eleitores.

Inciso III – Número de prédios (IBGE): 615 imóveis.

Inciso IV, V – Estimativa de receita e custo de administração do Município: Ofícios dos órgãos fazendários e competentes atestando os requisitos.

Inciso VI – Existência de **TODOS os equipamentos sociais e de infra-estrutura.**

Fortaleza, 24 de Maio de 2010.


Deputado Francisco Caminha
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO referente aos Relatórios de Análise de Requisitos dos Processos de emancipação dos distritos/localidades, segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos, dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, incisos I, II, III, IV, V, VI e seus parágrafos, referentes aos distritos/localidades abaixo especificados, com **PARECERES FAVORÁVEIS** dos respectivos relatores e **APROVAÇÕES** junto a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Ceará em reunião realizada na data de 24 de maio de 2010, aptos a seguir o devido andamento processual.

Processo nº.01150/2010 – Distrito de José de Alencar e setor censitário 110 da sede de Iguatu. Município de Iguatu. Relator: Dep. Osmar Baquit.

Processo nº.02188/2010 - Distrito de Palestina do Cariri e setores censitário 16 e 17 da sede e setor censitário 04 do Distrito de Umburanas da sede de Mauriti. Município de Mauriti. Relator: Dep. Francisco Caminha.

Processo nº.01611/2010 – Distrito de Santa Felícia e Santo Antônio. Município de Acopiara. Relator: Dep. Hermínio Resende.

Processo nº.02184/2010 – Distrito de São João do Aruarú. Município de Morada Nova. Relator: Dep. Hermínio Resende.

Processo nº.03085/2010 – Distrito de Ponta da Serra e setor censitário 06 do distrito de Santa Fé. Município de Crato. Relator: Dep. Francisco Caminha.

Processo nº.04299/2010 – Distrito de Lisieux, Macaraú, Trapiá e Malhada Grande. Município de Santa Quitéria. Relator: Dep. José Albuquerque.

Processo nº.05189/2010 – Distrito de Nova Floresta e Felício. Município de Jaguaribe. Relator: Dep. Gony Arruda.

Processo nº.01508/2010 – Distrito de Mineirolândia e setor 18 do distrito sede. Município de Pedra Branca. Relator: Dep. Fernando Hugo.

Processo nº.02106/2010 – Distrito de Jacaúna (Iguape) e Tapera. Município de Aquiraz. Relator: Dep. Francisco Caminha.

Processo nº.01292/2010 – Distrito de Jurema. Município de Caucaia. Relator: Dep. Gony Arruda.

Processo nº.02143/2010 – Distrito de São Pedro do Norte, Mel e Canafistula. Município de Jucás. Relator: Dep. Gony Arruda.

Processo nº.02142/2010 – Distrito de Jurtianha. Município de Acaraú. Relator: Dep. Osmar Baquit.

Processo nº.02441/2010 – Distrito de Parajuru, Paripueira e Forquilha. Município de Beberibe. Relator: Dep. Gony Arruda.

Processo nº.02195/2010 – Distrito de Itapebussu, Antônio Marques, Lagoa do Juvenal, Manuel Guedes e Vertentes do Lajedo. Município de Maranguape. Relator: Dep. Osmar Baquit.

Processo nº.01738/2010 – Distrito de Pajuçara. Município de Maracanaú. Relator: Dep. Herminio Resende.

Processo nº.02643/2010 – Distrito de Amanari, São João do Amanari, setor 05, do distrito de Papara (localidade Massapé), setores 03 e 04, do distrito de Tanques (localidades Vassouras). Município de Maranguape. Relator: Dep. Francisco Caminha.

Processo nº.02144/2010 – Distrito de Antônio Diogo. Município de Redenção. Relator: Dep. José Albuquerque.

Processo nº.02287/2010 – Distrito de Sucesso, Distrito de Carvalho, Setores 11 e 12 do distrito sede de Tamboril, ambos do município de Tamboril; Setor 04 do distrito de Canindezinho (localidades de Fazenda Melancias e Fazenda Pintada), no município de Nova Russas e os Setores 02, 03 e o 04 do distrito de Curral Velho (localidades de Poço da Pedra, Croata, Mourico e Varjota), do município de Crateús. Relator: Dep. Osmar Baquit.

Processo nº. 02233/2010 – Distrito Santa Tereza, Trici e Setor Censitário 03, do distrito de Carrapateiras. Município de Tauá. Relator: Dep. Osmar Baquit.



Fortaleza, 25 de maio de 2010.


Deputado Domingos Filho
Presidente

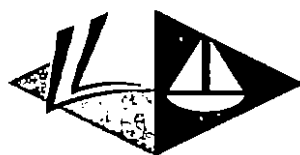
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
949 LEGISLATURA / 21 - SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

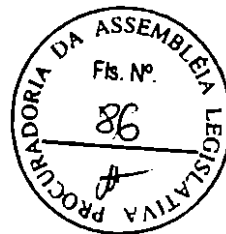
☒ Publique-se e Inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em _____
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 11/6/2010 Presidente / Secretário





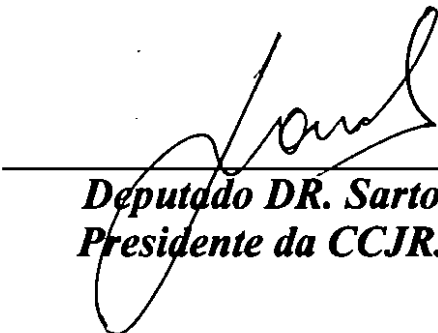
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11 /2010

Encaminhe-se à Procuradoria.

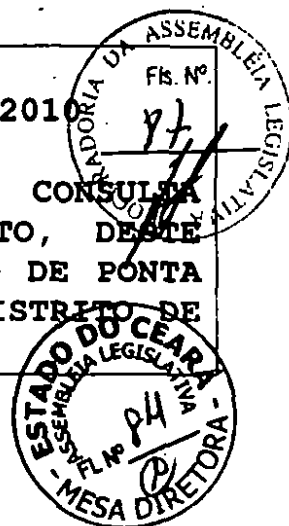
Comissão de Justiça, em 14 / 06 /2010



Deputado DR. Sarto
Presidente da CCJR.



PARECER Nº LO.0246/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2010
AUTORIA: MESA DIRETORA
MATÉRIA: DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO, DESTE
ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PONTA
DA SERRA E SETOR CENSITÁRIO 06 DO DISTRITO DE
SANTA FÉ



P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 11/2010, de autoria da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, que "DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E SETOR CENSITÁRIO 06 DO DISTRITO DE SANTA FÉ".

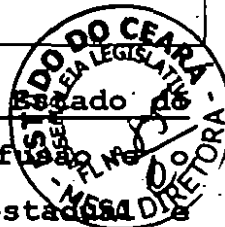
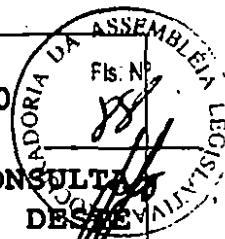
2. A Constituição da República de 1988, em seu art. 18, estabelece que a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos daquela Constituição.

3. O §4º do sobredito artigo prevê que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei¹.

¹ Nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/96.



PARECER N° LO.0246/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2010
AUTORIA: MESA DIRETORA
MATÉRIA: DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO, DESMEMBRAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E SETOR CENSITÁRIO 06 DO DISTRITO DE SANTA FÉ



4. De igual forma, o art. 31 da Constituição do Estado do Ceará determina que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, desde que dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei².

5. A Constituição Estadual prevê em seu art. 5º, inciso II, que o povo é titular do poder de sufrágio, que o exerce em caráter universal, por voto direto e secreto, com igual valor, na localidade do domicílio eleitoral, nos termos da lei, mediante plebiscito³.

6. O art. 58 da mesma Carta estatui em seu inciso V que o processo legislativo compreende a elaboração de decretos legislativos. Por sua vez, o art. 49, inciso I da sobredita Constituição estabelece como competência exclusiva da Assembleia Legislativa, autorizar referendo e convocar plebiscito de amplitude estadual.

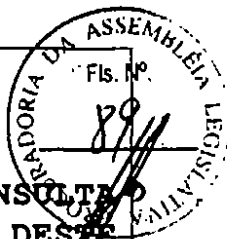
7. Depreende-se da redação do dispositivo da Constituição Estadual retro mencionado (art. 49, I) que a competência exclusiva da Assembleia Legislativa, para autorizar referendo e

² Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 16 de setembro de 2009 – D.O. 24.09.2009.

³ Vide Lei Federal nº 9.709, de 18.11.1998 – D. O. de 19.11.1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II, e III do art. 14 da Constituição Federal; e Lei Complementar Estadual nº 29, de 21.2.2002 – D. O. de 25.2.2002, que regulamenta a realização de plebiscito e referendo no âmbito do Estado do Ceará.



PARECER Nº LO.0246/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2010
AUTORIA: MESA DIRETORA
MATÉRIA: DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO, DESTE
ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PONTA
DA SERRA E SETOR CENSITÁRIO 06 DO DISTRITO DE
SANTA FÉ



convocar plebiscito de amplitude estadual, objetiva
popular sobre assuntos de interesse regional.

8. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 84, de 21 de dezembro de 2009 (D.O. 28.12.09), dispõe, na forma do art. 18, §4º, da Constituição Federal e do art. 31 da Constituição Estadual, sobre os estudos de viabilidade municipal, para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios no Estado do Ceará e adota outras providências.

9. Da análise do presente processo legislativo, constatamos que o mesmo encontra-se em consonância com os ditames das Constituições Federal e Estadual, bem como se ajusta a exegese da Lei Complementar nº 84/09, satisfazendo todos os requisitos necessários, conforme parecer jurídico emitido pela Comissão de Triagem e Acompanhamento de Processos de Criação de Novos Municípios, com parecer do Deputado-Relator e devidamente aprovado pela Mesa Diretora.

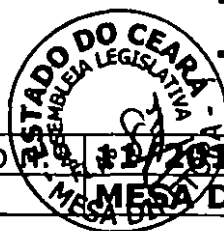
Ante ao todo exposto, pronunciamo-nos em PARECER FAVORÁVEL à regimental tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, salvo melhores ponderações.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de junho de 2010.

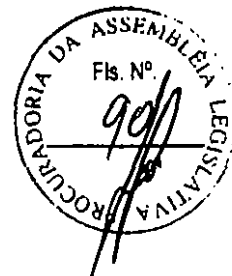

Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Projeto de Decreto Legislativo



Autoria:

11/2010.
MESA DIRETORA



De acordo.

À consideração do Senhor Procurador.

Fortaleza, 14 de junho de 2010.

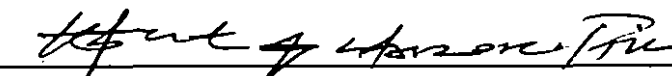


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

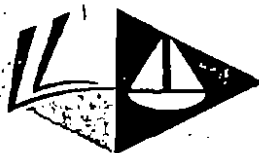
De Acordo com o parecer.

À consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 14 de junho de 2010.



Hélio Parente de Vasconcelos Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Decreto Legislativo Nº 11 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Nelson Martins

Comissão de Justiça, em 15 de junho de 2010

PARECER

Favoreável

Nelson Martins

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 15 de junho de 2010

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CCJR



Tribunal Regional Eleitoral/CE
SEÇÃO DE PROTOCOLO-GERAL

31.767/2010 - Cópia.
29/06/2010-17:30



Ofício Nº 2413/2010

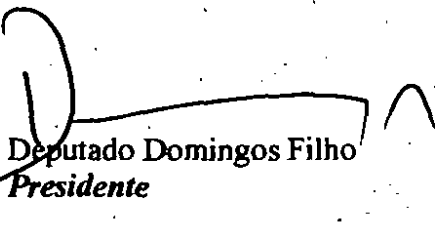
Fortaleza, 28 de junho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio do presente, encaminhamos a este Egrégio Tribunal, cópia do Decreto Legislativo Nº 475/2010 referente ao(s) distrito(s) de Ponta da Serra, Setor Censitário 06 do distrito de Santa Fé, pertencente ao Município de Crato, expedido por esta Assembleia Legislativa, com o fim de determinar a realização de Consulta Plebiscitária para criação do Município de **Ponta da Serra**, conforme determina a Lei Complementar Estadual Nº 84, de 21 de dezembro de 2009.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

*Ao Exmo. Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE
Fortaleza – Ceará*

em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº01292/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Nova Jurema.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 16 de junho de 2010.

Dep. Domingos Filho

PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque

1º SECRETÁRIO

Dep. Fernando Hugo

2º SECRETÁRIO

Dep. Herminio Resende

3º SECRETÁRIO

Dep. Osmar Baquit

4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº474, de 16 de junho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NOS MUNICÍPIOS DE CRATEÚS, TAMBORIL E NOVA RUSSAS, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE SUCESSO, CARVALHO, SETORES 11 E 12 DO DISTRITO DE TAMBORIL; SETOR 04 DO DISTRITO CANINDEZINHO (LOCALIDADES DE FAZENDA MELÂNCIAS E FAZENDA PINTADA), MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E OS SETORES 02, 03 E 04 DO DISTRITO CURRAL VELHO (LOCALIDADES DE POÇO DA PEDRA, CROATÁ, MOURIÇO E VARJOTA) DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária nos Municípios de Crateús, Tamboril e Nova Russas, deste Estado, para emancipação dos Distritos Sucesso, Carvalho, Setares 11 e 12 do Distrito de Tamboril; Setor 04 do Distrito de Canindezinho (localidades de Fazenda Melancias e Fazenda Pintada), Município de Nova Russas e os Setares 02, 03 e 04 do Distrito de Curral Velho (Localidades de Poço da Pedra, Croatá, Mourico e Varjota) do Município de Crateús, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02287/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Sucesso.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 16 de junho de 2010.

Dep. Domingos Filho

PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque

1º SECRETÁRIO

Dep. Fernando Hugo

2º SECRETÁRIO

Dep. Herminio Resende

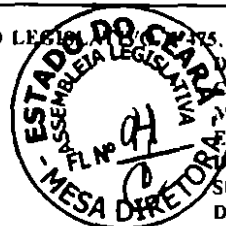
3º SECRETÁRIO

Dep. Osmar Baquit

4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº475, de 16 de junho de 2010.



DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E SETOR CENSITÁRIO 06 DO DISTRITO DE SANTA FÉ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Crato, deste Estado, para emancipação do Distrito de Ponta da Serra e Setor Censitário 06 do Distrito de Santa Fé, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº03085/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Ponta da Serra.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 16 de junho de 2010.

Dep. Domingos Filho

PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque

1º SECRETÁRIO

Dep. Fernando Hugo

2º SECRETÁRIO

Dep. Herminio Resende

3º SECRETÁRIO

Dep. Osmar Baquit

4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº476, de 16 de junho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGUATU PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR E SETOR CENSITÁRIO 110 DA SEDE DE IGUATU.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Iguatu para emancipação do Distrito de José de Alencar e Setor Censitário 110 da Sede de Iguatu, deste Estado, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº01150/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de José de Alencar.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 16 de junho de 2010.

Dep. Domingos Filho

PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque

1º SECRETÁRIO

Dep. Fernando Hugo

2º SECRETÁRIO

Dep. Herminio Resende

3º SECRETÁRIO

Dep. Osmar Baquit

4º SECRETÁRIO

*** **



versão 30/06/2010



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
1	CAICARA	
2	CAMPOS BELOS	0,000112
3	IRATINGA	0,000234
4	SÍTIO ALEGRE	0,000585
5	PESSOA ANTA	0,000777
6	ASSUNÇÃO	0,001037
7	CAIPI	0,001122
8	IBUACU	0,001367
9	NOVA FLORESTA	0,001548
10	PARAZINHO	0,001644
11	LAGOA DO MATO	0,001740
12	ICOZINHO	0,001863
13	UBIRACU	0,001968
14	IRAJÁ	0,002008
15	GRANJEIRO	0,002115
16	ALMOFALA	0,002153
17	SANTA FELICIA	0,002223
18	TIMONHA	0,002241
19	TRUSSU	0,002259
20	JUSTINIANO DE SERPA	0,002321
21	ICARAI DE AMONTADA	0,002323
22	SÃO PEDRO DO NORTE	0,002480
23	MATRIZ DE SÃO GONÇALO	0,002903
24	LISIEUX	0,002928
25	ITATIRA	0,003009
26	ARANAU	0,003044
27	SANTA TERESA DO TRICI	0,003093
28	LIMA DOS CAMPOS	0,003344
29	IBIAPABA	0,003414
30	PONTA DA SERRA	0,003629
31	VARZEA DOS ESPINHOS	0,003629
32	SUCESO	0,003663
33	MONTÉ NEBO	0,003739
34	DESERTO	0,003759
35	SERRA DO FÉLIX	0,003776
36	ERERÉ	0,003987
37	PIRES FERREIRA	0,004105
38	SÃO MIGUEL	0,004164
39	MIRAIMA	0,004179
40	TARRAFAS	0,004341
41	ALTANEIRA	0,004407
42	MORAUJO	0,004510
43	ARATUBA	0,004700
44	GENERAL SAMPAIO	0,004738
45	DEPUTADO IRAPUAN PIN	0,004996
46	ALCANTARAS	0,005115
47	PACUJA	0,005280
48	UMARI	0,005396
49	PALMACIA	0,005401



versão 30/06/2010



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
50	JOSE DE ALENCAR	0,005475
51	JURITIANHA	0,005514
52	MINEIROLÂNDIA	0,005585
53	CHORO	0,005670
54	PARAMOTI	0,005733
55	ARARENDÁ	0,005969
56	SENADOR SA	0,005972
57	ARNEIROZ	0,006009
1	ABAIARA	0,006015
2	PALESTINA DO CARIRI	0,006063
3	MERUOCA	0,006165
4	IPAPORANGA	0,006312
5	CATUNDA	0,006399
6	PARAJURU	0,006474
7	PORANGA	0,006490
8	GRACA	0,006942
9	SÃO JOÃO DO ARIARU	0,006991
10	MARTINÓPOLE	0,007035
11	GUARAMIRANGA	0,007605
12	GROAÍRAS	0,007788
13	CAPONGA	0,007996
14	CRUXATI	0,008075
15	CATARINA	0,008099
16	AIUABA	0,008147
17	ANTÔNIO DIOGO	0,008201
18	TURURU	0,008302
19	CANAA	0,008451
20	ANTONINA DO NORTE	0,008786
21	MUNDAU	0,008796
22	SALITRE	0,008844
23	IBARETAMA	0,009156
24	PALHANO	0,009269
25	CARIUS	0,009307
26	PORTEIRAS	0,009440
27	JATI	0,009530
28	PENAFORTE	0,009808
29	CAPISTRANO	0,009834
30	MULUNGU	0,009916
31	MUCAMBO	0,010005
32	URUOCA	0,010008
33	ITAPIUNA	0,010074
34	SABOIEIRO	0,010151
35	CARNAUBAL	0,010298
36	ITAPEBUSSU	0,010347
37	POTENGI	0,010548
38	TEJUCUOCA	0,010679
39	PACOTI	0,010942
40	SÃO JOÃO DO JAGUARIB	0,010978
41	BADJO	0,011202



versão 30/06/2010



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
42	APIARES	0,011325
43	UMIRIM	0,011508
44	CARIRIACU	0,011733
45	QUIXELO	0,011973
46	ARARIPE	0,012030
47	MADALENA	0,012453
48	IBICUITINGA	0,012699
49	CARIRE	0,012881
50	MORRINHOS	0,012972
51	QUITERIANÓPOLIS	0,013239
52	PIQUET CARNEIRO	0,013733
53	ITAICABA	0,014197
54	FORTIM	0,014871
55	MONSENHOR TABOSA	0,014871
56	CARIDADE	0,015095
57	FARIAS BRITO	0,015274
58	COREAU	0,015357
59	CHAVAL	0,015487
60	JAGUARETAMA	0,015704
61	OCARA	0,015778
62	HIDROLÂNDIA	0,016054
63	BARROQUINHA	0,016662
64	ASSARE	0,016722
65	TAMBORIL	0,017087
66	SANTANA DO ACARAU	0,017518
67	PEREIRO	0,017702
68	AMACARA AMACARA	
69	IRAUCUBA	0,017878
70	MILHA	0,017902
71	FRECHEIRINHA	0,018068
72	AURORA	0,019025
73	SANTANA DO CARIRI	0,019038
74	RERIUTABA	0,019098
75	AMANARI	0,019492
76	SOLONOPOLE	0,020565
77	POTIRETAMA	0,020842
78	BARRO	0,021776
79	SÃO LUIS DO CURU	0,022320
80	FLORES	0,022914
81	JAGUARIBARA	0,023226
82	ARACOIABA	0,023454
83	JARDIM	0,023681
84	IRACEMA	0,025207
85	NOVO ORIENTE	0,026854
86	IPAUMIRIM	0,026746
87	LAVRAS DA MANGABEIRA	0,026888
88	BELA CRUZ	0,026997
89	ALTO SANTO	0,027692
90	MAURITI	0,028951



versão 30/06/2010



INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
91	BARREIRA	0,029044
92	PARAMBU	0,029254
93	GRANJA	0,029288
94	IPUEIRAS	0,029700
95	MILAGRES	0,029954
96	PINDORETAMA	0,030441
97	GUAIUBA	0,030589
98	IBIAPINA	0,030684
99	AMONTADA	0,030689
100	PEDRA BRANCA	0,031748
101	CEDRO	0,032005
102	CRUZ	0,034098
103	CROATA	0,034594
104	GUANACES	0,035408
105	MASSAPE	0,037547
106	OROS	0,037978
107	JOCA DE JERICOACOÁ	0,038739
108	CHOROZINHO	0,039573
109	VARJOTA	0,040521
110	REDENÇÃO	0,040872
111	IGUAPE DO CEARÁ	0,040836
112	MOMBACA	0,041268
113	GUARACIABA DO NORTE	0,042310
114	ACARAPE	0,043312
115	VICOSA DO CEARÁ	0,043844
116	NOVA OLINDA	0,045552
117	TRAIRI	0,045804
118	MISSÃO VELHA	0,045821
119	PENTECOSTE	0,046528
120	JUCAS	0,048091
121	URUBURETAMA	0,048470
122	BATURITE	0,051973
123	SENADOR POMPEU	0,052181
124	VARZEA ALEGRE	0,052893
125	CAMPOS SALES	0,053482
126	BOA VIAGEM	0,054188
127	INDEPENDÊNCIA	0,055377
128	IPU	0,056213
129	NOVA RUSSAS	0,058373
130	ACOPIARA	0,062413
131	QUIXERE	0,065778
132	SÃO BENEDITO	0,071265
133	FORQUILHA	0,072278
134	PARAIPABA	0,082733
135	ITAREMA	0,085708
136	TABULEIRO DO NORTE	0,088655
137	MARCO	0,095200
138	TAUA	0,096028
139	ICO	0,096515



versão 30/06/2010



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
140	ITAINGA	0,096868
141	BEBERIBE	0,101154
142	BANABUIU	0,101484
143	ACARAU	0,106026
144	UBAJARA	0,109853
145	BREJO SANTO	0,116013
146	CANINDE	0,118148
147	JAGUARIBE	0,122128
148	SÃO GONÇALO DO AMARA	0,137459
149	JUREMA	0,137577
150	PECEM	0,139847
151	SANTA QUITERIA	0,141685
152	LAGOINHA	0,142090
153	CAMOCIM	0,160911
154	CAMARA	0,161919
155	ITAPAGE	0,163373
156	JAGUARUANA	0,167942
157	CRATEUS	0,185523
158	CASCADEL	0,235330
159	QUIXADA	0,237503
160	ICAPUI	0,269180
161	MORADA NOVA	0,282552
162	TIANGUA	0,320026
163	QUIXERAMOBIM	0,340091
164	BARBALHA	0,354975
165	LIMOEIRO DO NORTE	0,448912
166	ARACATI	0,481230
167	ITAPIPOCA	0,508415
168	IGUATU	0,519038
169	RUSSAS	0,577315
170	MARACANAÚ	0,662674
171	PARACURU	0,692052
172	CRATO	0,748677
173	PACAJUS	0,799224
174	AQUIRAZ	0,805037
175	PACATUBA	1,053205
176	MARANGUAPE	1,202376
177	JUAZEIRO DO NORTE	1,473579
178	EUSEBIO	1,893824
179	HORIZONTE	1,988820
180	CAUCAIA	2,898567
181	SOBRAL	4,115943
182	PAJUCARA	6,773509
183	FORTALEZA	39,082927
TOTAL		75,922073

VALOR ADICIONADO POR MUNICÍPIO - PREVISÃO DOS MUNICÍPIOS PRETENDENTES



DECRETO LEGISLATIVO Nº 475, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRATO, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E SETOR CENSITÁRIO 06 DO DISTRITO DE SANTA FÉ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Crato, deste Estado, para emancipação do Distrito de Ponta da Serra e Setor Censitário 06 do Distrito de Santa Fé, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº 03085/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Ponta da Serra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
16 de junho de 2010.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. FRANCISCO CAMINHA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO
DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO
DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 11 DE 16/6/10

Guaracá

PROVIDENCIADO O DECRETO

LEGISLATIVO Nº 445 de 16.6.10

EM 18/6/10

Guaracá

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 22/6/10

Guaracá